AGRO LUNA
Casa Agropecuária
CUIDADO QUE CULTIVA, CARINHO QUE COMPLETA

JORNAL
Regional
64 ANOS
www.oregionaljornal.com.br
Diretor: Edemar Del Grossi
NOVA ESPERANÇA Nº 3760 | Nova Esperança, Terça-feira, 13 de Agosto de 2024 | COLORADO Nº 2847

Cavalo Amigo
EQUOTERAPIA E EQUITAÇÃO

PROPAGANDA ELEITORAL 2024

Continuação da Edição Anterior

A Cartilha da Justiça Eleitoral sobre as Eleições Municipais/2024 tem objetivo de orientar partidos e candidatos sobre o cumprimento das normas que regulamentam o processo eleitoral, o Ministério Público lançou esta prática cartilha com informações úteis sobre os prazos, direitos e obrigações para participar da disputa e esta edição traz sua conclusão.

A publicação traz as principais datas do calendário eleitoral deste ano, bem como informações sobre vedações, limites, sanções, o que é permitido e proibido. Ao consultar o material, os candidatos e partidos poderão se preparar e ficar por dentro das regras sobre fidelidade partidária, registro do estatuto, domicílio eleitoral, desincompatibilização, arrecadação de recursos, prestação de contas, propaganda eleitoral no rádio e na televisão, condutas vedadas e muito mais.

Propaganda de Rua Pode:

- Distribuição de material gráfico, caminhadas, carreatas e passeatas até as 22 horas do dia que antecede a eleição.
- Comícios e reuniões em local aberto ou fechado, independente de autorização ou licença, mas com a comunicação à polícia com antecedência de 24 horas.
- Inscrição do nome dos partidos políticos na fachada de suas sedes e dependências.
- Inscrição do nome e número do candidato na fachada de seus comitês centrais no tamanho máximo de 4 metros quadrados e nos demais comitês máximos de 0,5 metro quadrado.
- Até a véspera da eleição, divulgação de propaganda eleitoral por meio de alto-falantes, entre as 8 e 22 horas, desde que não passem a 200 metros das sedes dos Poderes Públicos, quartéis, hospitais, escolas, bibliotecas, igrejas e teatros.
- Utilização de aparelhagem de som fixa em comícios, das 8 às 24 horas, podendo ser prorrogado até as 2 horas da manhã no comício de encerramento da campanha.
- Utilização de carro de som e mini trio para animar carreatas, caminhadas, passeatas, reuniões e comícios, respeitado o limite de 80 decibéis.
- Em eventos de apresentações artísticas ou shows musicais em eventos de arrecadação de recursos, é livre a manifestação de preferência eleitoral.
- Uso de bandeiras, broches, dísticos, adesivos, camisetas e outros adornos pelo eleitor para manifestar sua preferência.
- Entregar camisas a pessoas que exercem a função de cabos eleitorais para utilização durante o trabalho desde que não contenham elementos explícitos de propaganda eleitoral.
- Colocação de mesas para distribuição de material e utilização de bandeiras em vias públicas das 6 às 22 horas.
- Fixação de adesivo plástico em veículos e janelas residenciais de no máximo 0,5 metro quadrado, desde que não haja qualquer pagamento em troca.
- Fixação de adesivos micro perfurados de qualquer tamanho no para-brisa traseiro de veículos.

Propaganda de Rua Não Pode:

- Utilização de trios elétricos.
- Realização de showmícios ou eventos assemelhados.
- Confecção, utilização ou distribuição de camisetas, chaveiros, bonés, canetas, cestas básicas ou qualquer outro brinde.
- Fixação de qualquer tipo de propaganda em bens públicos, de uso comum e particulares.
- Fixação de dois ou mais adesivos de 0,5 metro quadrado de forma justaposta.
- Derrame de santinhos no local da votação e nas vias próximas na véspera ou no dia da eleição.
- Veicular propaganda em outdoors, inclusive eletrônicos ou outras placas.
- A afixação de bandeiras em imóveis particulares.

Toda Propaganda Eleitoral Deve:

- Ser veiculada com responsabilidade.
- Estar devidamente identificada.
- Ser realizada exclusivamente em língua nacional.
- Em caso de uso de conteúdo sintético multimídia gerado por meio de Inteligência artificial para criar, substituir, omitir, mesclar ou alterar a velocidade ou sobrepor imagens ou sons, informar de modo explícito que o conteúdo foi fabricado ou manipulado e a tecnologia utilizada.

Toda Propaganda Eleitoral Não Deve:

- Veicular qualquer tipo de preconceito ou discriminação.
- Conter propaganda de guerra, processos violentos para subverter o regime e a ordem política e social.
- Provocar animosidade entre as Forças Armadas ou contra elas, ou delas contra as instituições.
- Incitar atentado contra pessoas ou bens.
- Oferecer, prometer ou solicitar dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza.
- Perturbar o sossego público.
- Ser realizada por meio de impresso que possa inexperiente possa confundir com dinheiro.
- Prejudicar a higiene e a estética urbana.
- Veicular ofensas pessoais que constituam calúnia, difamação ou injúria.
- Desrespeitar símbolos nacionais.
- É vedada a divulgação ou compartilhamento de fatos sabidamente inverídicos ou gravemente descontextualizados que atinjam a integridade do processo eleitoral.
- Usar conteúdo fabricado ou manipulado para difundir fatos notoriamente inverídicos.
- Usar para prejudicar ou favorecer candidatura de conteúdo sintético em formado de áudio, vídeo ou combinação de ambos, manipulado digitalmente.

Dia da Eleição Pode:

- Manter no ar os sites, blogs e os perfis em redes socais veiculando os conteúdos publicados anteriormente.
- Manter as propagandas veiculadas durante a campanha, como os adesivos em veículos e bens particulares.
- Manifestação isolada e silenciosa do eleitor que poderá votar usando camiseta com as cores do partido, botons, adesivos e outros adereços que identifiquem sua preferência.
- Divulgação a qualquer momento das pesquisas realizadas em data anterior à da eleição.
- Divulgação a partir das 17 horas, das pesquisas realizadas no dia da eleição.
- Uso de crachás com o nome e a sigla do partido político.

Dia da Eleição Não Pode:

- Aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado ou instrumentos de propaganda.
- Caracterização de manifestação coletiva.
- Abordagem, aliciamento, utilização de métodos de persuasão o convencimento.
- Distribuição de camisetas.
- Utilização de alto-falantes, amplificadores de som e a promoção de comícios, passeatas ou carreatas.
- Arregimentação de eleitores e realização de propaganda de boca de urna, seja abordando os eleitores ou distribuindo santinhos.
- Divulgação de qualquer espécie de propaganda de partidos e seus candidatos.
- Publicar novos conteúdos ou impulsionar qualquer conteúdo de aplicações de internet.
- Circulação paga ou impulsionada de propaganda eleitoral na internet.

Tecpar assina contrato para obras de infraestrutura de parque tecnológico em Maringá

O Instituto de Tecnologia do Paraná (Tecpar) assinou, nesta segunda-feira (12), o contrato com a empresa vencedora da licitação do edital que previa a construção da infraestrutura do Parque Tecnológico do Tecpar em Maringá. A Sial Construções Civis apresentou o menor valor para a execução das obras, cujo investimento será de R$ 22,9 milhões.

A assinatura do contrato com a empresa vencedora dá andamento à fase 1 da implantação do parque tecnológico, que contempla a infraestrutura no local, um terreno doado pela Prefeitura de Maringá ao Tecpar, com área de 100 mil metros quadrados.

A empresa irá agora realizar as obras para implantar a infraestrutura do parque tecnológico, o que inclui o asfaltamento e cercamento da área e a construção de um prédio administrativo e central de utilidades, dentre outras edificações necessárias para o funcionamento do parque.

Celso Kloss, diretor-presidente do Tecpar, salientou que a assinatura do contrato com a empresa começa a tirar do papel um plano que vai fortalecer a saúde pública brasileira, interiorizando a atuação do instituto.

"O Tecpar é um laboratório público oficial, o que significa que tem entre seus objetivos o fornecimento de produtos ao Sistema Único de Saúde (SUS). Ao longo da sua história, o instituto deu inúmeras contribuições à saúde pública brasileira e agora passa a executar um projeto que irá consolidá-lo como fornecedor público nacional. Além disso, o novo parque tecnológico vai levar ainda mais desenvolvimento para Maringá", pontuou. A Sial Construções Civis foi representada na assinatura pelo diretor Pedro Rossi.

Os recursos para a construção do parque tecnológico são oriundos do Fundo Paraná de fomento científico e tecnológico administrado pela Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti) para o financiamento de projetos em áreas estratégicas do Paraná. A previsão é que a obra seja executada em até dois anos.

"O que estamos fazendo agora é o início de uma operação que visa construir a base física para as indústrias de medicamentos biológicos instaladas em Maringá. Vamos iniciar primeiro com dietoterápicos, mas, ao final, também queremos produzir medicamentos biológicos e contribuir com a solução da demanda de importação muito grande que nós temos hoje no Brasil desses medicamentos", disse o secretário de Indústria, Comércio e Serviços, Ricardo Barros.

O diretor-geral da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), Jamil Abdanur Júnior, destacou que o projeto é de extrema relevância para o Estado do Paraná. "É a criação de mais um parque tecnológico da área de saúde instalado numa região de Maringá, que já tem expertise e que vocação para o desenvolvimento de temas relacionados à área de saúde", pontuou.

"Esta iniciativa proporciona ao Estado o desenvolvimento de novos produtos que vão atender questões relacionadas à saúde humana e animal. Para o Paraná, isso assegura a possibilidade, inclusive, de diminuição da dependência de produtos de outros países e vai criando uma autonomia para que além de ter os seus produtos, o Estado possa até mesmo melhorar as condições das estruturas já existentes. Tudo isso com o apoio das nossas instituições de ensino, que também estão a serviço desse projeto", afirmou.

FASE 2 – Em maio deste ano, o Governo do Paraná formalizou um protocolo de intenções entre o Tecpar e a empresa Astra Medical Supply para a instalação de uma unidade industrial voltada à produção de fórmulas nutricionais no parque tecnológico. A implantação da fábrica faz parte da fase 2 do projeto de instalação do parque tecnológico, que tem como objetivo atrair várias empresas especializadas em pesquisa e desenvolvimento de produtos de ponta na área de saúde.

A escolha da empresa se deu após um chamamento público, que teve como vencedor o consórcio das empresas Astra Medical Supply e Nucitec. Além da instalação da indústria para produção nacional das fórmulas de nutrição clínica especializada, a parceria também prevê a transferência de tecnologia para o instituto paranaense.

SAÚDE – As primeiras fórmulas nutricionais que serão produzidas no parque vão ser utilizadas para alimentação de pessoas com Alergia à Proteína do Leite de Vaca (APLV), um efeito adverso à saúde decorrente de uma resposta imune específica que ocorre na exposição a uma proteína presente no leite de vaca. Os produtos serão destinados ao Sistema Único de Saúde (SUS), atendendo a uma demanda nacional por este tipo de fórmula.

Ter no Brasil uma plataforma de desenvolvimento industrial para formulações pediátricas, como no caso da APLV, é considerado pelo Ministério da Saúde como uma estratégia para atender a doença negligenciada e um desafio em saúde e de solução produtiva e tecnológica para o SUS. A recomendação do órgão é que haja produção de medicamentos e formulações para tratamento da população pediátrica de forma a garantir o abastecimento em nível nacional.

Foto: Hedeson Alves/TECPAR

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 74.163.718/0001-35

PORTARIA Nº 0013/2024

Súmula: "Concede diárias ao vereador da Câmara Municipal de Itaguajé, Estado Paraná, para cobrir despesas de alimentação e hospedagem"

O senhor AYRES TADEU BERTAZZO, Presidente da Câmara Municipal de Itaguajé, estado do Paraná no uso das atribuições legais, e considerando a Resolução nº 004/2023, de 14 de junho de 2023, que revoga as disposições em contrário, que dispõe sobre a conceção de diárias e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder diárias ao vereador abaixo relacionado para custear despesas com viagem a Curitiba- Pr, onde durante os dias 14, 15 e 16 de agosto do corrente ano, participará do curso promovido pela Gestão Pública Brasil, com o tema Governança parlamentar e gestão eficiente no poder legislativo. Principais funções e atribuições dos assessores, servidores e diretores da Câmara Municipal.

Nome	Cargo	Destino	Quantidade de Diárias	Valor das Diárias	Valor total das Diárias
José Antônio de Souza Brites	Vereador	Curitiba-PR	3	R$ 602,76	R$ 1.808,28

Art. 2º- O deslocamento até o destino será de ônibus.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itaguajé, 12 de agosto de 2024.

AYRES TADEU BERTAZZO
Presidente Câmara municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

Estado do Paraná

ATA DE AVALIAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E DE PONTUAÇÃO, PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) FÍSICA (S) INTERESSADOS(S) EM EXECUTAR SERVIÇOS DE DOCÊNCIA NA DISCIPLINA DE ARTE DO ENSINO FUNTAMENTAL I E INFANTIL, EM CONFORMIDADE COM O CREDENCIAMENTO Nº 01/2024.

Às 9h30min do dia 12 de agosto de 2024, reuniram-se presencialmente, na Sala de Licitações do Município de Jardim Olinda/PR, situado à Av. Siqueira Campos, 83, neste município de Jardim Olinda/PR os membros da Comissão de Credenciamento, designados através da Portaria nº 01 de 25 de Março de 2024, pela Prefeita Municipal de Jardim Olinda, Exma. Lucimar de Souza Morais, para proceder, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com o Edital de Credenciamento nº 01/2024, à Avaliação dos Documentos de Habilitação Jurídica e Fiscal, bem como avaliação da pontuação de títulos da candidata Valdirene Santos Guimarães Carvalho, credenciada para executar serviços de docência na disciplina de Arte do ensino fundamental I e infantil. A Comissão analisou a documentação apresentada e protocolada se certificando de imediato que o envelope apresentado estava lacrado. Após análise dos títulos e comprovantes apresentados, a Comissão verificou que a candidata atende aos requisitos exigidos no Edital de Credenciamento nº 01/2024, sendo então declarada habilitada. Em ato contínuo, foi elaborada a Tabela de Classificação com a respectiva classificação da candidata, de acordo com as pontuações obtidas, estando tal tabela anexada a esta Ata, denominada "Anexo I da Ata de Avaliação", sendo devidamente assinada pelos membros da Comissão de Credenciamento. Nesse contexto, esta Comissão finaliza a presente avaliação, bem como realiza a publicação da presente ata e do "Anexo I – Tabela de Classificação". Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que é assinada por todos os membros da Comissão de Credenciamento.

Jardim Olinda/PR, 12 de agosto de 2024.

Documento assinado digitalmente
ANDERSON MIRANDA
Data: 12/08/2024 10:04:04-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Documento assinado digitalmente
RONIL PAULO GOMES
Data: 12/08/2024 10:54:29-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Documento assinado digitalmente
LAYS GONÇALVES QUEIROS
Data: 12/08/2024 09:56:12-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANDERSON MIRANDA
Membro da Comissão de Credenciamento

RONIL PAULO GOMES
Membro da Comissão de Credenciamento

LAYS GONÇALVES QUEIROS
Membro da Comissão de Credenciamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

DECRETO Nº 81/2.024

***SÚMULA**: Nomeia os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Agrário - CMDA.*

A Prefeita do Município de Santo Inácio – PR, Sra. Geny Violatto, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e,

***CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal n° 1.220/2019 que criou o Conselho de Desenvolvimento Agrário;*

***CONSIDERANDO** a indicação encaminhada pelo Sindicato Rural e Sociedade Rural do Município;*

***CONSIDERANDO** o disposto na ata de eleição para escolha da Diretoria,*

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Agrário de Santo Inácio, para uma gestão de quatro anos (2021 a 2025), os seguintes membros:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal:

TITULARES
RAFAEL VALÉRIO - CPF: 063.300.569-00
MATHEUS SILVEIRA GUAREZ- CPF: 058.242.279-50
RAFAELA DIAS - CPF: 087.009.919-10
RENATO GUIMARÃES PEREIRA - CPF: 022.018.199-39

SUPLENTES
JORGE LUCAS MONTEIRO - CPF: 071.705.609-09
VICTOR HUGO DE SOUZA - CPF: 128.747.479-98
LUCIO KEIJI KOGA - CPF: 044.209.488-41
VALMIR COELHO - CPF: 563.740.709-68

II - Representantes do Sindicato Rural de Santo Inácio:

TITULARES
JOSÉ ULISSES DE BRITO - CPF: 210.407.964-00
MARIA APARECIDA DE QUEIROZ - CPF: 019.453.179-14

SUPLENTES
ANTÔNIO FRANCISCO ELISIARIO BARBOSA CPF: 576.018.799-68
SUELI LEITÃO DE SOUZA - CPF: 846.854.929-00

III - Representantes da Sociedade Rural de Santo Inácio:

TITULARES
WELINTON BATISTA SAGRADO - CPF: 017.856.319-69
JURANDI TEIXEIRA MACHADO - CPF: 196.518.729-34

SUPLENTES
SANDY BATILANI - CPF: 063.531.379- 07
WESLEY MACIEIRO - CPF: 062.259.719-12

Art. 2º. A Presidência será composta da seguinte forma, conforme eleição realizada pelo respectivo Conselho:

PRESIDENTE: JURANDI TEIXEIRA MACHADO
VICE-PRESIDENTE: WELINTON BATISTA SAGRADO

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Santo Inácio, 15 de Julho de 2024.

GENY VIOLATTO
Prefeita de Santo Inácio

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.mandaguacu.pr.leg.br contato@mandaguacu.pr.leg.br

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 008/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2024

Partes: **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU – PARANÁ
CNPJ Nº 77.643.443/0001-25
CONTRATADA: L C ROCHA SERVIÇOS LTDA
CNPJ 55.990.994/0001-22

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de limpeza, asseio, higienização e conservação, com a disponibilização de mão de obra em regime de diárias (144 diárias), sob demanda, para a Câmara Municipal de Mandaguaçu.

Valor Global: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) Valor da diária R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

Dotação Orçamentária: OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 3.3.90.34.00.00.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

Foro: Comarca de Mandaguaçu – Estado do Paraná.

Data da Assinatura: 12 de agosto de 2024.

Signatários: Senhor Fabricio Cesar Martelozzi CPF 041.738.959-09, na qualidade de Vereador Presidente Câmara Municipal de Mandaguaçu e Laiana Carla Doi Silva Rocha, CPF 140.077.489-69 como representante legal da empresa L C ROCHA SERVIÇOS LTDA.

premium SOLUÇÕES

ATA DE SELEÇÃO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS – AUDIOVISUAL E MULTILINGUAGEM

EDITAL PNAB – MANDAGUAÇU/PR

Aos nove dias do mês de agosto do ano em curso, recebemos o quantitativo de 03 (três) projetos submetidos através do Chamamento Público da Política Nacional Aldir Blanc de incentivo à Cultura, publicado no Diário Oficial do município de Mandaguaçu, Edital nº 008/24, referente à Lei Complementar nº 14.399/22 e sua regulamentação, bem como o Decreto de Fomento nº 11.453/23 . De acordo com o certame, todos os proponentes devem ser avaliados com os seguintes critérios:

a) APRESENTAÇÃO DO PROJETO	Proposta que apresente: a) clareza; b) objetividade; c) suficiência das informações contidas nos formulários de inscrição, que deverão expressarde modo fundamentado o que se pretende realizar. • Não atende ao critério – **0 ponto;** • Atende de forma razoável aos aspectos docritério – **01 a 10 pontos**; • Atende bem aos aspectos do critério – **10 a 20 pontos** Atende integralmente a todos os aspectos do critério – **30 pontos**	30
b) CURRÍCULOS E FICHA TÉCNICA	Compatibilidade entre a formação e a experiência profissional do(a) proponente e aproposta apresentada. • Não atende ao critério – **0 ponto;** • Atende de forma razoável ao critério- **01 a 02pontos;** • Atende bem ao critério – **03 a 04 pontos.** • Atende integralmente ao critério- **05 pontos.**	15
	Compatibilidade entre a formação e a experiência profissional da equipe e a propostaapresentada. • Não atende ao critério – **0 ponto;** • Atende de forma razoável ao critério **01 a 02pontos;** • Atende bem ao critério -**03 a 04 pontos;** Atende integralmente ao critério- **05 pontos.**	
	Suficiência dos currículos/Dossiê e comprovantes de experiência (clipping), face àPlanilha Financeira e às estratégias de desenvolvimento e realização do projeto. • Não atende ao critério- **0 ponto;** • Atende de forma razoável ao critério - **01 a 02pontos;** • Atende bem ao critério- **03 a 04 pontos;** • Atende integralmente ao critério- **05 pontos.**	
c) ORÇAMENTO	Detalhamento da Planilha financeira e suficiência das informações. • Não atende ao critério - **0 ponto;** • Atende de forma razoável ao critério - **01 a02 pontos;** • Atende bem ao critério- **03 a 04 pontos;** • Atende integralmente ao critério- **05 pontos.**	10
	Compatibilidade dos valores solicitados com o objeto proposto e com os preços praticados nomercado para compras e contratações de bense/ou serviços. • Não atende ao critério – **0 ponto**; • Atende de forma razoável ao critério - **01 a 02 pontos;** • Atende bem ao critério - **03 a 04 pontos;** • Atende integralmente ao critério – **05 pontos.**	
d) CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO	Adequação dos prazos, coerência do cronograma, suficiência das informações relativas às etapas, compatibilidade com osobjetivos e as estratégias do projeto. • Não atende ao critério – **0 ponto;** • Atende de forma razoável ao critério - **01 a 02 pontos;** • Atende bem ao critério - **03 a 04 pontos;** Atende integralmente ao critério – **05pontos.**	05
e) PLANO DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO	Qualidade e suficiência das seguintesinformações: a) detalhamento do plano de comunicação edivulgação do projeto; b) coerência do plano de comunicação edivulgação do projeto;	05
	•Não atende ao critério – **0 ponto;** • Atende de forma razoável ao critério -**01 a 02pontos;** •Atende bem ao critério – **03 a 04 pontos;** Atende integralmente ao critério – **05pontos.**	
f) DESCENTRALIZAÇÃO DOS RECURSOS E AÇÕES	Projetos que prestigiem bairros com atividades/ações de baixo índice de participação histórica nos editais municipais e/ou voltadas para grupos em situação de vulnerabilidade social: Sendo a pontuação distribuída da seguinte forma: •Atividades/ações realizadas em formatos virtuais que sejam plataformas gratuitas e/ou disponibilizadas por um período mínimo de 90dias - **02 ponto.** Áreas com baixo índice de participação histórica nos editais e com foco em grupos socialmente vulneráveis - **03 pontos;**	05
g) PROTAGONISMO	Participação de mulheres, negros(pretos e pardo), idosos, pessoa com deficiência (PcD), indígenas, ciganos ou LGBTI, como proponentee/ou na equipe principal, com base nas informações prestadas no ato da inscrição. • Não atende ao critério (não há participação dos grupos acima descritos na equipe do projeto) - **0 ponto;** • 10% da equipe do projeto composta pelosgrupos acima descritos - **01 ponto;**	05
	• 10% da equipe do projeto composta pelosgrupos acima descritos - **01 ponto;** • De 20% a 30% da equipe do projeto composta pelos grupos acima descritos - **02pontos;** • De 40% a 50% da equipe do projeto composta pelos grupos acima descritos - **03pontos;** • 60% da equipe do projeto composta pelosgrupos acima descritos - **04 pontos;** • Igual ou superior a 70% da equipe do projetocomposta pelos grupos acima descritos - **05 pontos.** ****O(A) Proponente garante a total veracidade das informações prestadas na inscrição, sob pena de desclassificação / cancelamento do projeto, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal***	
h) RETORNO SOCIAL	Perspectivas claras de retorno social àpopulação • Não atende ao critério – **0 ponto**; • Atende de forma razoável ao critério - **01ponto;** • Atende integralmente ao critério – **05 pontos.**	05
i) CONTINUIDADE E PERMANÊNCIA DA AÇÃO	Perspectivas claras de continuidade epermanência da ação. . Não atende ao critério – **0 ponto;** • Atende de forma razoável ao critério - **05ponto;** • Atende integralmente ao critério – **10 pontos**.	10
j) ACESSIBILIDADE E DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO	Capacidade de o projeto prover acessibilidade, bem como estratégias apresentadas para democratização do acesso. • Não atende ao critério – **0 ponto;** • Atende parcialmente ao critério – **01 a 02 pontos;** • Atende satisfatoriamente ao critério - **05 a 07pontos;** Atende plenamente ao critério - **10 pontos**.	10

13 DOS RECURSOS

Caberá um único recurso a ser enviado uma única vez da Ata da Comissão de Seleção de Projetos.

13.1 No recurso não será aceita a apresentação de novos documentos.

Esta Comissão de Seleção, após convocação, procedeu - de maneira online - com a análise do mérito cultural dos projetos submetidos. Após criteriosamente apreciar os quesitos conforme estabelecido no edital, cada pareceristas atribui as notas. Depois de organizados em subcategorias, realizou- se o cálculo da média aritmética das notas emitidas pelos pareceristas e confeccionou-se a lista constando os proponentes da ampla concorrência e os proponentes optantes pela reserva de cotas. A partir disso, após o computo da média, a relação submetida à apreciação e ao julgamento estão em ordem de classificação de maneira decrescente, conforme consta no anexo intitulado como anexo à ata de resultado final. Nenhum dos projetos foi desclassificado e, todos, seguem na lista de pontuação por atenderem aos critérios exigidos. A Comissão de Seleção não se reuniu após fase de recurso, para julgamento e análise dos argumentos, já que nenhuma alegação foi submetida dentro do prazo estabelecido no cronograma de etapas. Assim, de posse do julgamento, foi confeccionada a Lista com o Resultado Final das propostas selecionadas, não cabendo mais recurso administrativo e encerrando as atividades. Nada mais havendo a tratar, lavra-se a presente ata, que após lida e aprovada, segue para assinatura dos membros dessa Comissão de Seleção.

Feira de Santana, aos dez dias do mês de agosto de 2024

Josevaldo de Almeida – Presidente da Comissão (BA) - Música	JOSEVALDO DE ALMEIDA:01302848585 Assinado de forma digital por JOSEVALDO DE ALMEIDA 01302848585 Dados: 2024.08.10 18:01:47 -03'00'
Ana Paula Vieira (PE)	Ana Paula Vieira da Silva
Anicacia S Lima (BA)	

ANEXO DA ATA DE SELEÇÃO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS – AUDIOVISUAL EMULTILINGUAGEM

EDITAL PNAB – MANDAGUAÇU/PR

NOME DO PROJETO	PROPONENTE	CAT	RESERVA DE VAGAS	MÉDIA NOTA FINAL
CURSO E OFICINAS CULTURAIS	ATUAL SERVICOS CONSULTORIA E EVENTOS LTDA	LOTE 01	NÃO	73
FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE FOTOGRAFIA BÁSICA E AVANÇADA	BEATRYZ SANTINO DA SILVA	LOTE 03	SIM	51
FIGURINO PARA ESPETÁCULO MALÉVOLA	VCAMP PRODUÇÕES LTDA	LOTE 04	NÃO	89

POLÍTICA NACIONAL PNAB ALDIR BLANC

HABILITAÇÃO FINAL

Declaro os devidos fins e a quem importa, que no uso das atribuições da Lei 14.399/2021, lei de fomento a cultura, PNAB – Política Nacional Aldir Blanc, os projetos CONTEMPLADOS no edital de chamamento público 08/2024, após análise da comissão julgadora de méritos culturais e lavrado em ata com as respectivas notas, foram:

Lote 1 – Curso e Oficinas Culturais

ATUAL SERVICOS CONSULTORIA E EVENTOS LTDA CNPJ: 41.558.035/0001-28

NOTA: 73

Lote 3 – Formação em Audiovisual e Fotografia

PHAZ FOTOGRAFIA CNPJ: 23.540.728/0001-01

NOTA: 51

Lote 4 – Criação e Execução de Figurino do Ballet Municipal

VCAMP PRODUÇÕES LTDA CNPJ 36.131.465/0001-29

NOTA: 89

A ata de julgamento de mérito cultural e notas, encontra-se juntada ao processo e publicada pelo diário oficial do município.

Mandaguaçu, 12/08/2024

MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920 Assinado de forma digital por MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920 Dados: 2024.08.12 11:12:00 -03'00'

Mauricio Aparecido da Silva

Prefeito Municipal

MINISTÉRIO DA CULTURA — GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: licitacao@ourizona.pr.gov.br – CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1591 3278-1592 – (44) 98808-2630
Cep: 87.170-000 - Ourizona - Paraná

ERRATA

A Comissão de Licitação, publica ERRATA referente ao pregão eletrônico nº 21/2024, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OURIZONA, edital de abertura publicado no Jornal O Regional no dia 11/08/2024, nos seguintes termos:

Onde se lê:

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

22 de agosto de 2024 às 09h00.

Leia-se:

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

23 de agosto de 2024 às 09h00.

Ourizona, 12 de agosto de 2024.

Caroline de Araujo
Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº. 01/2024

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ.

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ - APAE

CNPJ Nº: 77.208.205/0001-91

ENDEREÇO: Rua Visconde de Guarapuava, nº. 413, Centro, na Cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná

Objeto: COLABORAÇÃO INSTITUCIONAL DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, COM A FINALIDADE DE PROMOVER AÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO, EM REGIMENTO DE MÚTUA COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ E A ENTIDADE, ATRAVÉS DE **TERMO DE FOMENTO nº. 01/2024**.

Valor Total: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2024.

UNIFLOR (PR), 12 DE AGOSTO DE 2024.

JOSÉ BASSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

Rua Bela Vista,101- Centro - CEP. 87170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07
E-mail: rh@ourizona.pr.gov.br - Fone: (44) 3278-1592
Departamento de Recursos Humanos
OURIZONA - PARANÁ

Portaria nº. 202/2024

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), em seu art. 5º, inciso I;

R E S O L V E

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares à servidora **SILVANA APARECIDA ROMEIRO,** CPF ***.028.279-**, lotada como Zeladora, compreendido no período de 12/08/2024 a 10/09/2024 referentes ao período aquisitivo de 02/08/2023 até 02/08/2024.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 12 DE AGOSTO DE 2024.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

Página: 1 / 1

ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL MANDAGUAÇU
Rua Bernardino Bogo, 100 - Centro - Mandaguaçu
CEP: 87160-000 CNPJ: 77.643.443/0001-25 Telefone: (44) 3245-1545
E-mail: contato@cmmandaguacu.pr.gov.br Site: https://www.mandaguacu.pr.

INEXIGIBILIDADE DE
Nr.: 16/2024

Processo Adm.: 24/2024
Data do Processo: 08/08/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, III.f e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 24/2024
b) Nr. Licitação: 16/2024 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 12/08/2024
e) Objeto da Licitação: *Inscrição do servidor José Adirson Gianotto Nascimento no curso 4º Simpósio de Licitações e Contratos, realizado pelo IGAM – Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos, nos dias 04 a 06 de setembro de 2024, na cidade de Foz do Iguaçu.*

Participante: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Cursos e treinamentos	1,000	UN	0,00	0,00
				Total do Participante:	**0,00**

Total Geral: 0,00

Mandaguaçu, 12 de Agosto de 2024

FABRICIO CESAR MARTELOZZI:04173895909 Assinado de forma digital por FABRICIO CESAR MARTELOZZI:04173895909 Dados: 2024.08.12 11:02:44 -03'00'

Assinatura do Responsável

O Regional JORNAL Desde 1960 BI-SEMANAL
Fundado em 03 de Abril de 1960
Editado por Del Grossi & Cia Ltda - EPP
CNPJ: 79.989.505/0001-80
NOVA ESPERANÇA, Rua Lord Lovat, nº 521, Fundado em 03/04/1960
COLORADO, Rua Deputado Branco Mendes, nº 549, Fundado em 25/12/1976
- Redação e Publicidade -
Fone/WhatsApp: 44| 3252-1177
E-Mail: editais@oregionaljornal.com.br
Site: www.oregionaljornal.com.br

Empresas que incentivam a leitura e a informação.
Retire seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos:

Ângulo
Panificadora União
Atalaia
Distribuição Avulsa
Colorado
Distribuição Avulsa
Distrito de Alto Alegre
Sub-Prefeitura
Cruzeiro do Sul
Distribuição Avulsa
Floraí
Auto Posto E1
Fran's Doces e Salgados
Auto Posto Floraí
Flórida
Distribuição Avulsa
Inajá
Farmácia Santa Inês
Panificadora Nossa Senhora Aparecida
Itaguajé
Supermercado Pontal
Quitanda do Marreta
Jardim Olinda
Panificadora Doce Sabor
Mandaguaçu
Distribuição Avulsa
Shopping KILEGAL
Maringá
Banca Esportiva
Banca Cabiceira
Nossa Senhora das Graças
Distribuição Avulsa
Nova Esperança
A Churrascaria
Panificadora Cook
Auto Posto Sede Alvorada II
Panificadora A Predileta
Nova Líder Pastelaria
Panificadora A Preferida
Ourizona
Mercado Bandeirantes
Panificadora e Confeitaria Doce Pão
Mercado Vieira
Mercearia Nossa Senhora Aparecida
Paranacity
Itália Panificadora
Paranapoema
Auto Posto Paraná
Panificadora Evangelista
Presidente Castelo Branco
Loterias Faraoni
Santo Inácio
Açougue São José
Restaurante e Lanchonete 'O Costelão'
Santa Inês
Auto Posto Santa Inês
Panificadora Cantinho do Pão
São Jorge do Ivaí
Auto Posto Forini
Studio Mec Foto e Vídeo
Farmácia Farmadin
Uniflor
Distribuição Avulsa
Distrito de Fiorópolis
Venda do José Baixinho

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

CONTRATAÇÃO DIRETA
AVISO DE DIVULGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO (ELETRÔNICA) Nº. 06/2024
PROCESSO Nº. 21/2024

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS

A Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, por meio do Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ BASSI NETO, no exercício das suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **19 de AGOSTO de 2024**, em sessão pública eletrônica **HORÁRIO DA FASE DE LANCES Das 08h até 14h (horário de Brasília – DF)**, através do site: www.licitanet.com.br objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO, MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE VELOCÍMETROS E TACÓGRAFOS E REGULARIZAÇÃO JUNTO AO INMETRO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDER OS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR/PR**, conforme especificação do Termo de Referência e no Edital de Dispensa (Eletrônica) nº. 06/2024.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos www.uniflor.pr.gov.br – Portal da Transparência, e www.licitanet.com.br.

UNIFLOR/PR, 12 DE AGOSTO DE 2024.

JOSÉ BASSI NETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 49/2024

Referência: Pregão (Eletrônico) nº. 05/2024

Data de Assinatura do Contrato: 12/08/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADO: CASA DE APOIO AMOR E LUZ LTDA

CNPJ Nº: 46.176.837/0001-97

ENDEREÇO: Rua Engenheiro Rebouças, nº. 545, Jardim Botânico, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 81.215-900

Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE, NO SISTEMA DE CASA DE APOIO, EM PERÍODO INTEGRAL, PARA ADULTOS COM IDADE ENTRE 18 E 59 ANOS, EM AMBOS OS SEXOS, PODENDO OS MESMOS APRESENTAR DEFICIÊNCIA FÍSICA, PATOLOGIA MENTAL DE LEVE A GRAVE OU ESTAREM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E COM ROMPIMENTO DOS VÍNCULOS FAMILIARES. **Valor Total do Contrato**: **R$ 71.760,00 (Setenta e um mil e setecentos e sessenta reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11/08/2024

FORO: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

UNIFLOR (PR), 12 DE AGOSTO DE 2024.

JOSÉ BASSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 76.279.975/0001-62

PORTARIA Nº. 183/2024

O Senhor **JOSÉ BASSI NETO**, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92; ambos da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

CONCEDER a Servidora **"IVANILDA ALVES DA SILVA"**, portadora da cédula de identidade RG. nº 9.694.754-2/PR, **matricula nº 54** lotada no Gabinete, no cargo efetivo de Controlador Interno, 15 (quinze) dias de férias **revogadas na Portaria 030/2024** referente ao período aquisitivo de **01/12/2021** à **30/11/2022** a partir do dia **13/08/2024** até **27/08/2024**, devendo retornar dia **28/08/2024.**

O Departamento de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 12 (doze) dias do mês de 08 (agosto) do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro)

JOSÉ BASSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 76.279.975/0001-62

PORTARIA Nº. 184/2024

O Senhor **JOSÉ BASSI NETO**, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

CONCEDER a Servidora **"NILZA MATIAS DA SILVA"**, portadora da cédula de identidade RG. nº 6.690.818-6/PR, **matricula nº 288** lotada no Departamento de Cultura, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, 30 (Trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo de **01/07/2023** à **30/06/2024** a partir do dia **14/08/2024** até **12/09/2024**, devendo retornar dia **13/09/2024.**

DETERMINAR o empenho e pagamento da importância equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração a ser percebida no mês de agosto de 2024, pelo servidor a título de gratificação de férias.

O Departamento de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 12 (doze) dias do mês de 08 (agosto) do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro)

JOSÉ BASSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 76.279.975/0001-62

PORTARIA Nº. 185/2024

O Senhor **JOSÉ BASSI NETO**, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

CONCEDER ao Servidor **"EDSON FERARRI"**, portador da cédula de identidade RG. nº 589.790-9/PR, **matricula nº 221** lotado no Departamento Administrativo, no cargo efetivo de Vigia, 30 (Trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo de **31/05/2020** à **30/05/2021** a partir do dia **15/08/2024** até **13/09/2024**, devendo retornar dia **14/09/2024.**

DETERMINAR o empenho e pagamento da importância equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração a ser percebida no mês de agosto de 2024, pelo servidor a título de gratificação de férias.

O Departamento de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 12 (doze) dias do mês de 08 (agosto) do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro)

JOSÉ BASSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 76.970.391/0001-39

Processo: 110/2024
Inexigibilidade N° 13/2023
Data: 12 de agosto de 2024

OBJETO DA LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E HOSPITALIDADE NA CIDADE DE CURITIBA PARA PACIENTES EM TFD (TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO) COM ACOMPANHANTE, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Paranapoema/PR.

Ata referente a Abertura e Julgamento Processo Administrativo nº 110/2024, Inexigibilidade n° 13/2024.

Ao(s), 12 (doze) de agosto de 2024, às 16:30 horas na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, se reuniram os membros da comissão permanente de Licitação, designada pela(o) Portaria, nº 104/2023, para a abertura dos envelopes de documentação recebidos até 12/08/2024 referente ao Processo Licitatório nº 13/2024 na modalidade de Inexigibilidade de Licitação. Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão permanente de licitação.

O aviso de abertura dos documentos de habilitação foi devidamente publicado no diário oficial do município em 04 de agosto de 2024, dando publicidade ao ato de abertura dos documentos.

Iniciando os trabalhos foi constatado pela Comissão Permanente de Licitação e pelos presentes a inviolabilidade dos envelopes que foram protocolados até a presente data.

Em ato continuo procedeu à análise dos documentos referentes à habilitação, nos termos do Edital de Inexigibilidade n° 13/2024, as quais foram constadas que todas estavam de acordo com o solicitado:

Foi habilitado provisoriamente, o seguinte interessado:
a) CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA CNPJ: 04.254.088/0001-29

Os documentos de habilitação ficaram a disponibilidade dos interessados para consulta no Departamento de Licitação, no horário de expediente.

Nada mais havendo a relatar, esta comissão encerra os trabalhos com a lavratura desta ata que após lida e achada em conforme, vai assinada pelos membros da comissão. Esta ata será afixada no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios para conhecimento dos interessados e para que surta os efeitos de publicação conforme determina a lei.

Paranapoema, 12 (doze) de agosto de 2024.

COMISSÃO:

JOÃO BOSCO DE ALENCAR
MEMBRO

LUIZ ALVES DOS SANTOS
MEMBRO

MARCOS FERNANDES DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Presente:

Ingrid Aparecida da Costa Alencar – Diretora de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 114/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 51/2024

O Município de Paranapoema/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **26/08/2024 às 09h00min,** abertura da sessão pública, referente ao Edital Pregão Eletrônico nº 51/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIO, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social de Paranapoema/PR, conforme condições, especificações constantes no Termo de Referência.

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, e no Portal da Transparência do Município, http://www.paranapoema.pr.gov.br/

Paranapoema/PR, 12 de agosto de 2024.

SIDNEI FRAZATTO
PREFEITO MUNICIPAL

LEANDRO APARECIDO MEREDA MARTINHO
PREGOEIRO

Colorado – PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

DECRETO Nº223 /2024 DE 12 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a Nomeação dos Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDEF do Município de Colorado/PR

O Prefeito do Município de Colorado, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 2.853 de 02 de abril de 2020 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDEF de Colorado/PR e a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FUMPED,

Considerando as alterações na Nomeação dos Membros anteriormente constantes dos Decretos nº370/2021, Decreto nº279/2022 e Decreto 217/2023
Considerando a necessidade de substituição dos Membros do COMDEF para sua correta composição.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Colorado, Membros titulares e suplentes, com mandato de 03 (três) anos, no período de 2021 a 2024, conforme segue:

I – REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

a) Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania:
Titular: Clarice Monteiro Anjos
Suplente: Nathane Camargo

b) Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Cristiane de Souza de Azevedo
Suplente: Bruna Batista dos Santos

c) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:
Titular: Edmara Martins Godas
Suplente: Adriana Aparecida Força Bazzo

d) Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Econômico:
Titular: Tatiana Braz Dias
Suplente: Camilo Grande Reis

e) Secretaria Municipal de Obras, Transito e Urbanismo:
Titular: Paulo Eduardo Barbosa
Suplente: Gabriel Valério Romanini

f) Secretaria Municipal de Fazenda:
Titular: Sandra Almendro de Moura
Suplente: Sonia Aparecida Sanches Souza

II - REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

a) Usuários das Políticas Públicas Direcionado a Pessoa com Deficiência:

Titular: Laura Quitéria Salvac Aguiar
Suplente: Fernando Assis Menezes reis
Titular: Celso Alberti Filho
Suplente: Tatiane de Oliveira Niz Favero

b) Associação dos Deficientes Físicos de Colorado– ASDEFIC:

Titular: Mario Sérgio Mendes
Suplente: Wilsa Viera Ruiz
Titular: Wilson Moreira Dimartini
Suplente: Faisal Nagi

c) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Colorado – APAE

Titular: Gislaine Cristina Valério
Suplente: Letícia Aparecida Guimarães
Titular: Nilva Teixeira dos Santos Palandri
Suplente: Luciana Alves da Silva

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e, especial os Decretos nº370/2021, Decreto nº279/2022 e Decreto nº217/2023.

Colorado, 12 de agosto de 2024.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito Municipal

EXCELENTÍSSIMO SENHOR MOISES DA SILVA ALVES, PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA, ESTADO DO PARANÁ:

REQUERIMENTO Nº 26/2024

Eu, **ADAGOBERTO MARTINS DE CASTRO**, abaixo assinado, casado, brasileiro, Vereador Gestão 2021/2024 desta Legislativo Municipal, portador do CPF n. º 264.397.498-03, residente e domiciliado nesta Cidade de Jardim Olinda, Paraná sito a Rua Vereador José Assunção, 28 - Centro. Vem mui respeitosamente a presença de Vossa Senhoria **REQUERER** 02 Diárias para reembolso de despesas de viagem para Curitiba – Pr. nos dias 13 e 14 de agosto de 2024, para levar, protocolar documentos com os Deputados Estaduais Thiago Amaral, Deputado Estadual Do Carmo junto a Assembleia Legislativa do Paraná.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Jardim Olinda, Pr., em 12 de agosto de 2.024.

Adagoberto Martins de Castro
Requerente

[X] DEFERIDO EM 12/08/2024
[ ] INDEFERIDO EM____/____/____

VISTO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR MOISES DA SILVA ALVES, PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA, ESTADO DO PARANÁ:

REQUERIMENTO Nº 27/2024

Eu, **CÍCERO CARLOS DOS SANTOS**, abaixo assinado, casado, brasileiro, Vereador Gestão 2021/2024 desta Legislativo Municipal, portador do CPF n. º 136.654.248-79, residente e domiciliado nesta Cidade de Jardim Olinda, Paraná sito a Rua Nilo Peçanha, 839 - Centro. Vem mui respeitosamente a presença de Vossa Senhoria **REQUERER** 02 Diárias para reembolso de despesas de viagem para Curitiba – Pr. nos dias 13 e 14 de agosto de 2024, para levar, protocolar documentos com os Deputados Estaduais Thiago Amaral, Deputado Estadual Do Carmo junto a Assembleia Legislativa do Paraná.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Jardim Olinda, Pr., em 12 de agosto de 2.024.

Cícero Carlos dos Santos
Requerente

[X] DEFERIDO EM 12/08/2024
[ ] INDEFERIDO EM____/____/____

VISTO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR CICERO CARLOS DOS SANTOS, VICE-PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA, ESTADO DO PARANÁ:

REQUERIMENTO Nº 28/2024

Eu, **MOISES DA SILVA ALVES**, abaixo assinado, casado, brasileiro, Vereador Gestão 2021/2024 desta Legislativo Municipal, portador do CPF n.º 058.898.669-07, residente e domiciliado nesta Cidade de Jardim Olinda, Paraná sito a Avenida Siqueira Campos, 383 - Centro. Vem mui respeitosamente a presença de Vossa Senhoria **REQUERER** 02 (duas) diárias para reembolso de despesas de viagem nos dias 13 e 14 de agosto de 2024, quando sua viagem para Curitiba – Pr. cujo o objetivo e participar de reunião e protocolar documentos com os Deputados Estadual Alexandre Curi, Deputado Denian Couto e Deputado Estadual Professor Lemos junto a Assembleia Legislativa do Estado em prol ao Município de Jardim Olinda – Paraná

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Jardim Olinda, Pr., em 12 de agosto de 2.024.

Moises da Silva Alves

Requerente

[X] DEFERIDO EM 12/08/2024
[ ] INDEFERIDO EM____/____/____

VISTO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL FLORAÍ

Extrato das Contratações

Contrato (termo inicial):96/2024 - PMF
MODALIDADE: 28/2024 - Dispensa de licitação
CONTRATANTE :PREFEITURA MUNICIPAL FLORAÍ
CONTRATADA : ANDERSON CONFECÇÕES LTDA - CNPJ: 07.096.900/0001-23
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O GRUPO DE ADOLESCENTES ATENDIDOS PELO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ/PR
VALOR TOTAL : R$8.110,50 (oito mil, cento e dez reais e cinquenta centavos)
DATA DE ASSINATURA : quarta-feira, 7 de agosto de 2024
PRAZO DE VIGÊNCIA: 7 Agosto 2025

Floraí (PR), quarta-feira, 7 de agosto de 2024.

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL FLORAÍ

Extrato das Contratações

Contrato (termo inicial):98/2024 - PMF
MODALIDADE: 21/2024 - Pregão eletrônico
CONTRATANTE :PREFEITURA MUNICIPAL FLORAÍ
CONTRATADA : JOSE NILSON LIBANO DA SILVA & CIA. LTDA. - CNPJ: 03.594.973/0001-94
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PÃES TIPO FRANCÊS, PARA ATENDER AS DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ-PR.
VALOR TOTAL : R$77.400,00 (setenta e sete mil e quatrocentos reais)
DATA DE ASSINATURA : segunda-feira, 12 de agosto de 2024
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 Agosto 2025

Floraí (PR), sexta-feira, 9 de agosto de 2024.

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL FLORAÍ
CNPJ: 75.731.000/0001-60 Telefone: (44) 3242-8300
Endereço: Rua Presidente Getulio Vargas, 177 - Centro
CEP: 87185-000 - Floraí

PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 21/2024
Processo Adm.: 70/2024
Data do Processo: 12/07/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 70/2024
b) Nr. Licitação: 21/2024 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 12/08/2024
e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PÃES TIPO FRANCÊS, PARA ATENDER AS DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ-PR.*

Participante: JOSE NILSON LIBANO DA SILVA & CIA. LTDA. - CNPJ: 03.594.973/0001-94

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PÃO TIPO FRANCÊS Marca: PROPRIA	6.000,0	KG	12,90	77.400,00

Total do Participante: **77.400,00**
Total Geral: 77.400,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.04.122.0003.2070.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA	05.001.15.452.0005.2015.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	05.001.26.782.0005.2014.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	05.003.15.451.0005.2073.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	06.002.12.122.0006.2027.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	06.002.12.122.0006.2027.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	06.001.12.365.0006.2022.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	06.001.12.365.0006.2022.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ELENA MARIA PEDRONI	06.002.12.361.0006.2063.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ELENA MARIA PEDRONI	06.002.12.361.0006.2063.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE NOSSA SENHORA DE LOURDES 24 HORAS	07.001.10.302.0007.2037.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE NOSSA SENHORA DE LOURDES 24 HORAS	07.001.10.302.0007.2037.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE	07.001.10.302.0007.2038.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE	07.001.10.302.0007.2038.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ESPORTES	11.001.27.812.0006.2034.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE	08.004.08.244.0008.2013.3.3.90.30.00	R$ 1,00

Página: 2 / 2

ASSIST. SOCIAL - ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Floraí, 09 de Agosto de 2024

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
PREFEITA MUNICIPAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS

CNPJ 08.549.559/0001-87

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 052/2023
PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº005/2023
PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Santo Inácio
CONTRATADO: 49.116.333 Cintia Porfirio De Oliveira, CNPJ Nº 49.116.333/0001-70
BASE LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8666/93.
OBJETO: 2º Termo Aditivo de prorrogação de prazo do contrato nº 052/2023, até 25/01/2025, nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8666/93, firmado com a empresa 49.116.333 Cintia Porfirio De Oliveira, CNPJ Nº 49.116.333/0001-70, cujo objeto é credenciamento público na contratação de profissional de educação física na saúde, pessoa jurídica, para realização de ações de atividade física na Atenção Primária à Saúde (APS), no projeto Santo Inácio em Movimento.
VALOR: Ao valor contratual será acrescido em R$ 9.000,00 (nove mil reais), que será pago em (06 seis) parcelas mensais de R$1.500,00 (mil e quinhentos reais), passando a vigorar o valor do contrato em R$27.000,00(vinte e sete mil reais).
VIGÊNCIA: 25 de janeiro de 2025.
SANTO INÁCIO – PR 26 de julho de 2024.

Suellen Sefrian Turcato
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 001/2023-PMSI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021
CONTRATANTE: Município De Santo Inácio
CONTRATADA: Central 376 Peças E Serviços Eireli, CNPJ 23.422.277/0001-08
BASE LEGAL: ART. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal n º 8.666/93.
OBJETO: O presente instrumento tem por finalidade aditivar em aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) o valor original do contrato nº 001/2023, que tem por objeto a "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mecânica, juntamente com o fornecimento de peças novas destinados a manutenção/reparos em máquinas pesadas, pertencentes à frota municipal".
VALOR: Ao valor contratual será acrescido em R$60.020,00 (sessenta mil e vinte reais), passando a vigorar o valor do contrato a R$300.103,23 (trezentos mil, cento e três reais e vinte e três centavos).
VIGÊNCIA: 07 de Dezembro de 2024.
SANTO INÁCIO – PR 12 de agosto de 2024.

Geny Violatto
Prefeita Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS

CNPJ 08.549.559/0001-87

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2024-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024-FMS

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO INÁCIO

Contratado: M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ 32.593.430/0001-50

Objeto do Contrato: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA CONSOLIDAÇÃO E EXPANSÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE NO ÂMBITO DO SUS NO PARANÁ, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SESA Nº 1106/2023.

Valor do Contrato: R$-3.770,00 (Três Mil, Setecentos e Setenta Reais).

Prazo de vigência do Contrato: 05/08/2025.

Foro do Contrato: Colorado – Estado do Paraná.

Data de Assinatura do Contrato: seis dias de agosto de 2024.

SUELLEN SEFRIAN TURCATO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SÃO JORGE DO IVAÍ – PREFEITURA DA CIDADE

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023 CONTRATO Nº 11/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CONTRATADO: G MOTTA FERNANDES MINERAÇÃO

CLAUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO: O presente aditivo refere-se ao Contrato nº 11/2024, cujo objeto é AQUISIÇÕES DE CASCALHO IN NATURA DE BARRANCO, QUE SERÃO DESTINADOS AOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS E URBANAS, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS E QUANTIDADES CONSTANTES NO EDITAL E A EMPRESA G MOTTA FERNANDES MINERAÇÃO, referente ao Processo de Pregão Presencial nº 04/2023.

Empresa contratada: G MOTTA FERNANDES MINERAÇÃO- CNPJ/MF sob nº 39.903.401/0001-97

Descrição;	Unidade	QUANTIDADE CONTRATADA	QUANTIDADE ADITIVADA (25%)
Aquisições de cascalho in natura de barranco, que serão destinados aos serviços de pavimentação asfáltica, recuperação e conservação de estradas rurais e urbanas, conforme quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos e quantidades constantes no edital	TONELADA	8050	2012

VALOR ADITADO: valor global do contrato que era de R$ 169.050,00 (Cento e sessenta e nove mil e cinquenta reais) passa para R$ 214.302,00 (Duzentos e quatorze mil , trezentos e dois reais), a diferença é de R$ 42.252,00 (Quarenta e dois mil, duzentos e cinquenta e dois reais) corresponde a um acréscimo quantitativo de 25,0% do valor total do contrato.

DOTAÇÃO:

13.02.26.782.0028.2.027	Manutenção da Malha Viária Municipal
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de terceiro – Pessoa Juridica

Fundamentação Legal: Artigo 65, §1º, da Lei 8.666/93.

FORO: Comarca de Mandaguaçu- Estado do Paraná
Data: 09/08/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

Extrato de Contrato

CONTRATO N°132/2024
PROCESSO LICITATORIO N° 101/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 57/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI/PR.
CONTRATADO: MJB ENGENHARIA CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ n° 76.681.576/0001-23
Objeto: Contratação de serviços de ligação de poço bosque ao reservatório enterrado do SAMAE, compreendendo: urbanização, abrigo painel de bombas, caixa de entrada enterrada e instalações hidráulicas de barrilete, linha de recalque e entrada no reservatório.

Grupo	Item	Unid.	Qtd.	grupo de itens	observação	serv	Valor do grupo
1	1	01	serv	SERVIÇOS DE LIGAÇÃO POÇO BOSQUE AO RESERVATÓRIO ENTERRADO DO SAMAE		646.500,00	646.500,00

Valor Total R$ 646.500,00 (Seiscentos e quarenta e seis mil, quinhentos reais)
Dotação Orçamentaria:
16.002.17.512.0020.2.050-4.4.90.51.00.00.00.00
Vigência: 3 meses prorrogável automaticamente até a completa execução do objeto, contados a partir da assinatura do contrato.
Foro: Comarca de Mandaguaçu – Estado do Paraná.
Data: 12 de agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (44) 3243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 043/2024
(Referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 006/2024)

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e,

Considerando o resultado classificatório dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado, Objeto do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 006/2024.

CONVOCAR

Os candidatos classificados abaixo relacionados para, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da Publicação deste edital, comparecer à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, com o especial fim de submeter-se ao processo admissional temporário, munido dos seguintes documentos:

a) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social;
b) Uma foto 3x4 recente;
c) Fotocópia da cédula de identidade e do CPF;
d) Atestado médico que está apto ao trabalho;
e) Certidão de nascimento ou casamento;
f) Fotocópia do comprovante de inscrição do PIS/PASEP;
g) Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;
h) Fotocópia da carteira de vacinação;
i) Certidão de antecedentes criminais;
j) Certidão de regularidade perante a justiça Eleitoral;
k) Certificado de escolaridade exigido ao cargo;
l) Declaração de bens;
m) Comprovação de endereço;

Cargo: PROFESSOR – 20 HORAS

NOME DO CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
ANA PAULA RODRIGUES BARBOZA	036.677.839-06	1º
LEONICE MORENO DA SILVA PRETE	125.196.028-64	2º

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 12 de agosto de 2024.

AGNALDO CARVALHO GUIMARAES:60454091915 — Assinado de forma digital por AGNALDO CARVALHO GUIMARAES:60454091915 Dados: 2024.08.12 14:17:42 -03'00'

**AGNALDO C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
---------- CNPJ 76.970.359/0001-53 ----------

DECRETO Nº. 117/2.024

Sumula: Lista de famílias suplentes do Município, Programa Nossa Gente Paraná, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Itaguajé Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO – Protocolo para alteração de beneficiário (Pós-Ocupação) - COHAPAR/GOVERNO DO ESTADO E SECRETARIA DA JUSTIÇA, FAMILIA E TRABALHO.

DECRETA:

Art. 1º) – Segue relação das famílias classificadas na lista de suplentes do PROGRAMA NOSSA GENTE PARANÁ, das Moradias no Conjunto Habitacional Pedro Benedito da Silva Neto, o que segue:

Famílias classificadas na lista de suplentes do Projeto de Redução do Déficit Habitacional

Município: Itaguajé

CLASSIFICAÇÃO	NOME RESPONSAVEL FAMILIAR(SUPLENTES)	COD FAMILIAR	SEXO DO RESPONSÁVEL FAMILIAR
1º	MATEUS LUCIANO DE SOUZA	7110078701	Masculino
2º	MANOEL DA SILVA PIMENTEL NETO	6081610985	Masculino
3º	JULIANA DOS SANTOS ALVES	5818737934	Feminino
4º	KAIQUE FERNANDES DOS SANTOS	7868593008	Masculino
5º	VALÉRIA FERREIRA APARECIDA MARCONDES DA SILVA	5248089450	Feminino
6º	HUMBERTO PENA	8431056150	Masculino

Art. 2º) – Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 12 de agosto de 2024

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE OURIZONA
PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prorrogação 1º Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 003/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE OURIZONA/PR

CONTRATADA: AF ASSESSORIA LTDA

PRAZO: 12 meses, contados a partir de 10/08/2024.

DATA DO TERMO ADITIVO: 09/08/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.3.3.90.39.00.00.00.00.100001.01.01.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência da contratação de empresa especializada na área de CRIAÇÃO DE CONTEÚDO E ARTES PERSONALIZADAS E ACOMPANHAMENTO SISTEMÁTICO DO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA REFERENTE AOS ITENS DESCRITOS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO PARANÁ ITP – ÍNDICE DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E ALIMENTAÇÃO DOS ITENS EM CONFORMIDADE COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 173/2022 E ASSISTÊNCIA TÉCNICA CONFORME DEMANDA EM INFORMÁTICA.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 12.000,00 (Doze mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO: Arts. 61 e 65, inciso II, alínea "d", Lei Federal nº 8.666/93.

Fica prorrogado o prazo inicialmente contratado pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 10/08/2024, com vigência prevista até 10 de agosto de 2025.

Ourizona, 09 de agosto de 2024.

ALEX ANIS
Presidente da Câmara Municipal de Ourizona/PR

CÂMARA MUNICIPAL DE OURIZONA
PODER LEGISLATIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, pessoa jurídica de direito público interno, registrada no CNPJ sob nº 77.934.289/0001-40, com sede na Rua Bela Vista, nº 229, Centro, CEP: 87.170-000, neste ato, representado pelo seu Presidente, **Sr. Alex Anis**, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa **AF ASSESSORIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua Benedito José Muniz, 97, São Jorge do Ivaí/PR, doravante denominada de **CONTRATADA**, ambas, de comum acordo, por este instrumento e na melhor forma do direito e nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, resolvem **ADITAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO PROCESSO Nº 003/2023,** contrato firmado em 10 de Agosto de 2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS

Prorroga-se por 12 meses os serviços de divulgação dos atos oficiais, normativos e de utilidade pública, nos termos do contrato original, até a data de 10 de agosto de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

A **CONTRATANTE** PAGARÁ A **CONTRATADA** o valor total de R$ 12.000,00 (Doze mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em 12 (doze) parcelas mensais de igual valor, nos mesmos termos do contrato original.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Todas as demais cláusulas que não foram tratadas de forma específica neste aditamento, se mantêm incólumes e em pleno vigor neste novo período de prestação de serviços contratados.
Por todo o exposto, e por estarem de comum acordo e ajustados, os contratantes firmam a presente avença em duas vias de igual teor.

Ourizona, 09 de agosto de 2024.

ALEX ANIS
Presidente da Câmara Municipal de Ourizona/PR

AF ASSESSORIA LTDA
CONTRATADA

Testemunha Diogenes Rodrigues Rosara
CPF 114.457.609-87

Testemunha Fátima Aparecida Slomazzetto
CPF 031.055.439-02

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

Extrato de contrato
Nº. 76/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Mandaguaçu e Lippel Engenharia e Equipamentos LTDA
Objeto: O objeto do presente instrumento é a aquisição de "equipamento para a trituração de galhos de árvores" para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e ETP.
R$ 255.000,00
Dotação Orçamentária:

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA PARA A CONTRATAÇÃO				
DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	SALDO R$
699	4.4.90.52	0.844	Programa Itaipu mais que Energia	717.400,00
699	4.4.90.52	0,000	Recursos Livres	126.600,00

Duração do Contrato: 12 meses
Data da Assinatura do Contrato: 9 de agosto de 2024
Foro: Mandaguaçu

Mandaguaçu, 9 de agosto de 2024

MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920 — Assinado de forma digital por MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920 Dados: 2024.08.12 08:49:30 -03'00'

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: licitacao@ourizona.pr.gov.br – CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1591 3278-1592 – (44) 98808-2630
Cep: 87.170-000 - Ourizona - Paraná

AVISO
DISPENSA ELETRÔNICA 30/2024

CONTRATANTE (UASG)

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA (UASG: 987729)

OBJETO

AQUISIÇÃO DE ITENS DIVERSOS RELACIONADOS A COMPOSIÇÃO DO ATENDIMENTO DE TURMAS DO CMEI – MARIA BUZINARO SAVOLDI RELACIONADO A POLÍTICA DE TEMPO INTEGRAL PACTUADA ESTE ANO NO MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 26.053,66 (Vinte e seis mil e cinquenta e três reais e sessenta e seis centavos).

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 12/08/2024 às 8h

Até 16/08/2024 às 7h

PERÍODO DE LANCES

De 16/08/2024 às 8h

Até 16/08/2024 às 14h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço por item.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
Licitação exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e equiparados, conforme previsão no artigo 48 da lei complementar 123/2006.

Edital na íntegra poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, no horário normal de expediente, na Rua Bela Vista, 1014, centro e pelo site www.ourizona.pr.gov.br, ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br.
Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone (44) 3278-1591.

Ourizona, 09 de agosto de 2024.

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 48/2024

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU**, com sede na Rua Bernardino Bogo, 175, na cidade de Mandaguaçu, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.285.329/0001-08, neste ato representado pelo prefeito municipal, **MAURICIO APARECIDO DA SILVA**, portador do RG Nº 4.045.435-7 SSP/PR e do CPF Nº 632.506.759-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 24/2024, processo administrativo n.º 123/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada em serviços fúnebres e translado de corpos para fazer-se atender a Lei Municipal 2346/2024 visando atender as necessidades das famílias e/ou usuários em situação de vulnerabilidade social e/ou situação de rua, atendidas pela Política de Assistência Social do Município de Mandaguaçu.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FUNERÁRIA MANDAGUAÇU LTDA
CNPJ: 77.190.478/0001-56
Rua Bernardino Bogo, nº 214, Centro, CEP 87160-000, na cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná
FONE: (44) 3027-6750 – e-mail: edilson.lanzoni@grupopreversul.com.br
Julyana Rodrigues Czezacki – sócia administradora
C.I./RG nº 9.574.356-0-SSP/PR
CPF/MF nº 052.183.969-66

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de funeral adulto	UN	15	R$ 100,00	R$ 1.500,00
2	Serviço de funeral adulto especial adulto (grande)	UN	3	R$ 100,00	R$ 300,00
3	Serviço de funeral de criança até 60cm	UN	5	R$ 50,00	R$ 250,00
4	Serviço de funeral de criança de 60cm a 1 metro	UN	3	R$ 60,00	R$ 180,00
5	Serviço de funeral para membros amputados	UN	2	R$ 80,00	R$ 160,00
6	Serviço de translado	Km	6.000	R$ 1,00	R$ 6.000,00
VALOR TOTAL					R$ 8.390,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Assistência Social.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro de fornecedores para o cadastro de reserva, tem por objetivo se valer deste cadastro para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* e;

4.7.2.Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3.Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2.Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1.Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2.Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5.Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1.De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2.De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3.Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto Municipal; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1.Por razão de interesse público;

8.4.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3.Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.1.1.As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade do Decreto Municipal.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

Mandaguaçu, 6 de agosto de 2024

Assinaturas

MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920 — Assinado de forma digital por MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920 Dados: 2024.08.12 10:08:39 -03'00'

MAURICIO APARECIDO DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL

JULYANA RODRIGUES CZEZACKI:05218396966 — Assinado de forma digital por JULYANA RODRIGUES CZEZACKI:05218396966 Dados: 2024.08.12 08:31:33 -03'00'

Julyana Rodrigues Czezack - FUNERÁRIA MANDAGUAÇU LTDA

PARANACITY
PREFEITURA MUNICIPAL

LICITAÇÃO
FLS._____
DOCUMENTO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – PRAZO E VALOR
PREGÃO ELETRÔNICO nº 042/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY.

CONTRATADO: TEMÁTICA INTELIGÊNCIA URBANA LTDA.

OBJETO:O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 10.520/02, LEI Nº 14.133/21 COM AS ALTERAÇÕES DA LEI Nº 14.133/21 E LEI Nº 9.648/98 CONSTITUEM NA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAPEAMENTO TERRITORIAL URBANO E RURAL E ATUALIZAÇÃO DOS VALORES VENAIS DE IMÓVEIS URBANOS PARA O MUNICÍPIO DE PARANACITY, PR.

DO VALOR: R$ 89.040,00 (OITENTA E NOVE MIL E QUARENTA REAIS).

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor inicial	Valor do aditivo	Total com acréscimo de 20%
1	1,00	SERVIÇO	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAPEAMENTO TERRITORIAL URBANO E RURAL E ATUALIZAÇÃO DOS VALORES VENAIS DE IMÓVEIS URBANOS PARA O MUNICÍPIO DE PARANACITY, PR	R$ 74.200,00	R$ 14.840,00	R$ 89.040,00

PARANACITY, 09 DE AGOSTO DE 2024

Waldemar Naves Cocco Junior
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

ORDEM Nº 5/2024

O MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 76.285.329/0001-08, com sede na Rua Bernardino Bogo nº. 175, Mandaguaçu (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, MAURICIO APARECIDO DA SILVA, doravante denominado de **CREDENCIANTE**, e ODINALDO RODRIGUES DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.481.267/0001-89, com sede à Rua GUILHERME OTTO ECKS, nº 26, ALDO AQUARONI, na cidade de MANDAGUAÇU - PR, doravante denominado de **CREDENCIADO.**

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 Pelo presente instrumento, credencia-se a prestação, pelo Credenciado, contratação de empresa prestação de serviços de Agente de Serviços Operacionais masculino e Operador de Máquinas Pesadas Masculino.

CLÁUSULA II – DO AMPARO LEGAL

2.1 Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas do Edital de Credenciamento nº 7/2024, bem como seus Anexos.

CLÁUSULA III – DO REGIME DE FORNECIMENTO

3.1 O presente contrato tem como regime de execução a empreitada por preços unitários, com pagamento mensal, nos termos do Edital de regência.

3.2 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

3.3 Os serviços deverão ser solicitados pela Secretaria solicitante com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

3.4 Após a emissão da Autorização de Fornecimento e respectivo empenho, o Credenciado terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para dar início à execução dos serviços.

3.5 Os serviços deverão ser executados de segunda a sábado, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, nos locais indicados pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA IV – DO VALOR DE CADA ITEM DE CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários de cada serviço a ser realizado pelo Credenciado, conforme demanda:

Item	Descrição/ Especificação	Vagas	Valor da hora	Horas	Valor total
01	Agente de Serviços Operacionais Masculino	10 vagas + Cadastro em reserva	R$ 12,97	24.000	R$ 311.280,00
02	Operador de Máquinas Pesadas Masculino	02 vagas + Cadastro em reserva	R$ 13,73	4.800	R$ 65.904,00
VALOR TOTAL					R$ 377.184,00

4.2 O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente a prestação dos serviços.

4.3 Os serviços serão solicitados por meio de Autorizações de Fornecimento ou instrumento equivalente.

4.4 Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.5 É encargo do Credenciado, quando da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas taxas, tarifas, tributos e demais despesas que porventura forem necessárias à prestação dos serviços, que não sejam obrigações da Credenciante.

4.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Credenciado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Credenciante.

4.7 O Credenciado deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua regularidade fiscal e trabalhista, condição sem a qual não será possível o pagamento da Nota Fiscal apresentada.

4.8 A Credenciante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.

4.9 Os serviços executados serão fiscalizados e atestados pela Secretaria solicitante, por servidor designado como fiscal pela Credenciante.

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste credenciamento será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação, podendo ser prorrogado, conforme legislação.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. **CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE**

6.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

6.1.2 Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

6.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto pactuado.

6.1.4 Informar, a cada Autorização de Fornecimento, as quantidades, dias, horários e demais informações necessárias à prestação dos serviços.

6.1.5 Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

6.1.6 Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

6.1.7 Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de cada pagamento;

6.1.8 Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

6.1.9 A Prefeitura Municipal de Mandaguaçu, através da Secretaria solicitante, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas.

6.1.10 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.11 Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

6.2. **CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

6.2.1 Indicar, se for o caso, um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Credenciante;

6.2.2 Executar os serviços conforme as especificações, prazos e características constantes do Termo de Referência, cumprindo prontamente as determinações que lhe forem dirigidas;

6.2.3 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura Municipal de Mandaguaçu, referentes às condições firmadas neste contrato e no Termo de Referência;

6.2.4 Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;

6.2.5 Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições exigidas do momento do credenciamento;

6.2.6 Manter EPIs, materiais e

Prefeitura do Município de Mandaguacu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

ORDEM Nº 3/2024

O MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 76.285.329/0001-08, com sede na Rua Bernardino Bogo nº. 175, Mandaguaçu (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, MAURICIO APARECIDO DA SILVA, doravante denominado de **CREDENCIANTE**, e PEDRO DANIEL MOMESSO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.819.279/0001-21, com sede à Rua BRASIL, nº 1172, VILA GROSSI, na cidade de MANDAGUAÇU - PR, doravante denominado de **CREDENCIADO.**

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 Pelo presente instrumento, credencia-se a prestação, pelo Credenciado, contratação de empresa prestação de serviços de Agente de Serviços Operacionais masculino e Operador de Máquinas Pesadas Masculino.

CLÁUSULA II – DO AMPARO LEGAL

2.1 Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas do Edital de Credenciamento nº 7/2024, bem como seus Anexos.

CLÁUSULA III – DO REGIME DE FORNECIMENTO

3.1 O presente contrato tem como regime de execução a empreitada por preços unitários, com pagamento mensal, nos termos do Edital de regência.

3.2 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

3.3 Os serviços deverão ser solicitados pela Secretaria solicitante com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

3.4 Após a emissão da Autorização de Fornecimento e respectivo empenho, o Credenciado terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para dar início à execução dos serviços.

3.5 Os serviços deverão ser executados de segunda a sábado, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, nos locais indicados pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA IV – DO VALOR DE CADA ITEM DE CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários de cada serviço a ser realizado pelo Credenciado, conforme demanda:

Item	Descrição/ Especificação	Vagas	Valor da hora	Horas	Valor total
01	Agente de Serviços Operacionais Masculino	10 vagas + Cadastro em reserva	R$ 12,97	24.000	R$ 311.280,00
02	Operador de Máquinas Pesadas Masculino	02 vagas + Cadastro em reserva	R$ 13,73	4.800	R$ 65.904,00
VALOR TOTAL					**R$ 377.184,00**

4.2 O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente a prestação dos serviços.

4.3 Os serviços serão solicitados por meio de Autorizações de Fornecimento ou instrumento equivalente.

4.4 Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.5 É encargo do Credenciado, quando da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas taxas, tarifas, tributos e demais despesas que porventura forem necessárias à prestação dos serviços, que não sejam obrigações da Credenciante.

4.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Credenciado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Credenciante.

4.7 O Credenciado deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua regularidade fiscal e trabalhista, condição sem a qual não será possível o pagamento da Nota Fiscal apresentada.

4.8 A Credenciante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.

4.9 Os serviços executados serão fiscalizados e atestados pela Secretaria solicitante, por servidor designado como fiscal pela Credenciante.

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste credenciamento será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação, podendo ser prorrogado, conforme legislação.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. **CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE**

6.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

6.1.2 Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

6.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto pactuado.

6.1.4 Informar, a cada Autorização de Fornecimento, as quantidades, dias, horários e demais informações necessárias à prestação dos serviços.

6.1.5 Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

6.1.6 Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

6.1.7 Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de cada pagamento;

6.1.8 Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

6.1.9 A Prefeitura Municipal de Mandaguaçu, através da Secretaria solicitante, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas.

6.1.10 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.11 Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

6.2. **CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

6.2.1 Indicar, se for o caso, um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Credenciante;

6.2.2. Executar os serviços conforme as especificações, prazos e características constantes do Termo de Referência, cumprindo prontamente as determinações que lhe forem dirigidas;

6.2.3 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura Municipal de Mandaguaçu, referentes às condições firmadas neste contrato e no Termo de Referência;

6.2.4 Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;

6.2.5 Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições exigidas do momento do credenciamento;

6.2.6 Manter EPIs, materiais e equipamentos adequados para a prestação dos serviços;

6.2.7 Observar as normas e regulamentos relacionados com a prestação dos serviços;

6.2.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.2.9 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

6.2.10 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Mandaguaçu e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

6.2.11 Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com manutenção e reparo de materiais e equipamentos próprios, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação dos serviços, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome do Município de Mandaguaçu;

6.2.12 Comunicar à Prefeitura do Município de Mandaguaçu, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data de início da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.13 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Mandaguaçu;

6.2.14 Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Mandaguaçu sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

6.2.15 Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras;

6.2.16 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Mandaguaçu - MT, cujas reclamações se obriga a atender;

6.2.17 Qualquer dano causado ao patrimônio do Município de Mandaguaçu decorrente de culpa e/ou dolo do Credenciado ou de qualquer de seus empregados e prepostos, na execução dos serviços, será ressarcido pelo Credenciado, que será responsabilizado pelo ônus resultante de suas ações e omissões, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros e ligadas ao cumprimento deste contrato.

CLAUSULA VII – DAS SANÇÕES

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
II. Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
III. Impedimento de licitar e contratar;
IV. Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMET
Art. 155, IV	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	2%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Mandaguaçu	6 meses
	Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	2%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Mandaguaçu	6 meses
Art.155, IV	Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Mandaguaçu	6 meses
Art. 155, VI	Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Mandaguaçu	6 meses
	Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Mandaguaçu	6 meses
Art. 155,VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art.155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico conjuntamente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art.155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

Pelas infrações administrativas de:

I. Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
II. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e
III. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Mandaguaçu, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos:

- **A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.**
- **A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.**
- **Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º14.133, de 2021.**
- **Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no cadastro de restrições do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).**
- **As notificações poderão ser encaminhadas através do Sistema Eletrônico de Informações -SEI da Prefeitura do Município de Mandaguaçu, sendo obrigação da Contratada manter seu cadastro atualizado.**
- **As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.**
- **As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.**
- **Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.**

CLÁUSULA VIII – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A rescisão do presente Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.2 Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IX – DOS CASOS OMISSOS

9.1 Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA X – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1 O Credenciado deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XI – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA XII – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do Município de Mandaguaçu.

CLÁUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

13.1 O Município de Mandaguaçu encaminhará para publicação o extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 4.2. Poderão participar do presente credenciamento pessoas jurídicas que estejam legalmente estabelecidas na forma da Lei, para desenvolverem as atividades, e que atenderem às exigências e condições previstas neste edital.

CLÁUSULA XV – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

15.1 As despesas decorrentes do presente contrato estão programadas em dotações orçamentárias própria, previstas no orçamento do Município de Mandaguaçu para o exercício de 2024, e serão indicadas no momento em que as adjudicações forem realizadas.

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO
585	3.3.90.39	0511	Taxas – Prestação de Serviços
585	3.3.90.39	0000	Recursos Livres
558	3.3.90.39	1073	Superávit-Auxílio Financeiro aos Municípios
558	3.3.90.39	0000	Superávit-Recursos Livres

CLÁUSULA XVI – DO FORO

16.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Mandaguaçu, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teore forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Mandaguaçu/ 02 de AGOSTO de 2024.

Credenciante:

Credenciado:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- Processo Nº: **/2024**
- Processo Adm Nº: **99/2024**
- Licitação Nº: **15/2024**
- Modalidade: **Pregão**:
- Objeto Homologado: **Aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar dos centros de educação infantil e escolas municipais do Município de Colorado, através do programa de alimentação escolar PNAE**

1) MARYLEIDE MATHEUS GONCALEZ inscrito no CNPJ/CPF Nº 29.196.520/0001-01 no valor total dos itens vencidos de R$ 304.847,00 (trezentos e quatro mil, oitocentos e quarenta e sete reais).

2) HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 55.187.334/0001-08 no valor total dos itens vencidos de R$ 229.926,50 (duzentos e vinte e nove mil, novecentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).

3) CAROL DISTRIBUIDORA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 07.654.231/0001-68 no valor total dos itens vencidos de R$ 6.237,50 (seis mil, duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR: CAROL DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 07.654.231/0001-68
Valor Total do Fornecedor: 6.237,50 (seis mil, duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

LOTE 1 LOTE 1
Valor Total do Lote: 6.237,50 (seis mil, duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
34	COCO RALADO SEM AÇÚCAR - POLPA DE COCO DESIDRATADA (SECO). PRODUTO 100% NATURAL, SEM ACRÉSCIMO DE AÇÚCAR E ADITIVOS. SEM COLESTEROL, SEM LACTOSE, SEM GLÚTEN E ZERO GORDURA TRANS. PACOTE COM 100 GRAMAS. EMBALAGEM CONTENDO NOME DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	INGA COCO	pacote	500	R$ 3,7900	R$ 1.895,0000
35	COLORAU CONDIMENTO EM PÓ, CONTENDO FUBÁ, EXTRATO DE URUCUM E ÓLEO VEGETAL. NÃO CONTER GORDURA TRANS. PÓ FINO DE COLORAÇÃO AVERMELHADA E SEM PRESENÇA DE SUJIDADE E MATERIAIS ESTRANHOS. AS SEMENTES NÃO PODERÃO SER MOÍDAS PARA NÃO TER COLORAÇÃO ESCURA. EMBALAGEM PLÁSTICA PACOTES DE 500 GRAMAS.	CATEMAR	pacote	750	R$ 5,7900	R$ 4.342,5000

FORNECEDOR: HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 55.187.334/0001-08
Valor Total do Fornecedor: 229.926,50 (duzentos e vinte e nove mil, novecentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).

LOTE 1 LOTE 1
Valor Total do Lote: 229.926,50 (duzentos e vinte e nove mil, novecentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	AÇÚCAR CRISTAL - CRISTAL BRANCO DE ORIGEM VEGETAL, CONTENDO SACAROSE (AÇUCAR) DE CANA DE AÇUCAR, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, DETRITOS DE QUALQUER ORIGEM. APARÊNCIA, COLORAÇÃO UNIFORME E CHEIROS PRÓPRIOS DE AÇUCAR, NÃO DEVERÁ EMPEDRAR. PACOTES COM 05 KG. EMBALAGEM DE POLIETILENO, ATÓXICO, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, FORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	DOURO	pacote	2.000	R$ 15,6500	R$ 31.300,0000
2	ADOÇANTE LIQUIDO 100% NATURAL - INGREDIENTES: ÁGUA, EDULCORANTE NATURAL STEVIA OU GLICOSÍDEOS DE ESTEVIOL, CONSERVANTE SORBATO DE POTÁSSIO E/OU BENZOATO DE SÓDIO E ACIDULANTE CÍTRICO. PRODUTO RECOMENDADO PARA SUBSTITUIÇÃO TRADICIONAL DO AÇUCAR. ZERO CALORIAS, ZERO AÇUCAR, ZERO LACTOSE E SEM GLÚTEN. FRASCO DE 80ML, CONTENDO DATA DE VALIDADE.	LOWCUCAR	FRASCO	250	R$ 6,4000	R$ 1.600,0000
3	AMENDOIM, CRU; COM PELE; CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS, LIMPOS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; SEM FERMENTAÇAO E MOFO; ISENTO DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; VALIDADE MINIMA DE 04 MESES NA DATA DA ENTREGA, EMBALAGEM PLASTICA, INCOLOR, TRANSPARENTE E ATOXICO; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM RESOLUCAO RDC 07/11, RDC 172/03(ANVISA) E ALTERACOES POSTERIORES; PACOTE DE 500 GRAMAS.	CATEMAR	pacote	375	R$ 3,8000	R$ 1.425,0000
11	BATATA PALHA - COM COR, ODOR E SABORES CARACTERISTICAS, CROCANTE, ISENTA DE GORDURA TRANS - EMBALAGEM ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 GRAMAS.	MAIS SABOR	PCT	200	R$ 8,9900	R$ 1.798,0000
13	BISCOITO CREAM CRACKER - BISCOITO/BOLACHA TIPO CREAM CRACKER, TRADICIONAAL. PRODUTO A BASE DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. EMBALAGEM CONTENDO AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. CONTÉM GLÚTEN. CONTEM DERIVADOS DE TRIGO. PRAZO DE VALIDADE DE 3 MESES A PARTIR DA ENTREGA. EMBALAGEM DUPLA EM PACOTES DE 400 GRAMAS.	PICCININI	pacote	5.000	R$ 2,8500	R$ 14.250,0000
14	BISCOITO DE CHOCOLATE - BISCOITO/BOLACHA TIPO CHOCOLATE, TRADICIOANL E SEM RECHEIO PRODUTO A BASE DE FARINHA. EMBALAGEM PLASTICA DUPLA PROTEÇÃO. PACOTE DE 400 GRAMAS	PICCININI	pacote	2.500	R$ 3,2500	R$ 8.125,0000
15	BISCOITO DE MAISENA - BISCOITO/BOLACHA TIPO MAISENA, SEM RECHEIO E TRADICIONAL. PRODUTO A BASE DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. EMBALAGEM CONTENDO AS CARACTERISTICAS DO PRODUTO. CONTEM GLÚTEN. CONTEM DERIVADOS DE TRIGO. PRAZO DE VALIDADE DE 3 MESES A PARTIR DA ENTREGA. EMBALAGEM DUPLA PROTEÇÃO PACOTES COM 400 GRAMAS.	PICCININI	pacote	3.500	R$ 3,4000	R$ 11.900,0000
16	BISCOITO SALGADO INTEGRAL 0% DE GORDURA TRANS E NO MÁXIMO 210 GRAMAS DE SÓDIO POR PORÇÃO DE 30 GRAMAS. TER TEXTURA CROCANTE. EMBALAGEM CONTENDO AS CARACTERISTICAS DO PRODUTO. CONTEM GLÚTEN. CONTEM DERIVADOS DE TRIGO. PRAZO DE VALIDADE DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM DUPLA PROTEÇÃO EM PACOTES COM 400 GRAMAS.	TODESCHINI	pacote	500	R$ 3,6500	R$ 1.825,0000
19	CAFÉ EM PÓ TORRADO, MOIDO, DE 1ª QUALIDADE, HOMOGÊNEO E COM SELO DE PUREZA ABIC. ACONDICIONADO EM EMBALAGENS CONTENDO AS CARACTERISTICAS DO PRODUTO. PACOTE COM 500 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES APÓS A ENTREGA.	SANTORINI	pacote	2.500	R$ 8,8500	R$ 22.125,0000
20	CALDO DE CARNE CAIXA COM 6 UNIDADES - SAL, GORDURA VEGETAL, AMIDO, AÇUCAR, AGUA, ALHO, CEBOLA, CARNE BOVINA, PIMENTA VERMELHA, SALSA, LOURO, GENGIBRE, CÚRCUMA, REALÇADORES DE SABOR GLUTAMATO DE SÓDIO E INOSINATO DE SÓDIO, ESPESSANTE GOMA XANTANA, CORANTES CARAMELO III E URUCUM E AROMATIZANTE. NÃO CONTEM GLÚTEN E PODE CONTER SOJA. CAIXA COM 6 UNIDADES.	APTI	caixa	600	R$ 1,2500	R$ 750,0000
21	CALDO DE GALINHA CAIXA COM 6 UNIDADES - SAL, GORDURA VEGETAL, AMIDO, AÇUCAR, AGUA, CÚRCUMA, SALSA ALHO, CEBOLA, CARNE DE GALINHA, PIMENTA -BRANCA, REALÇADORES DE SABOR GLUTAMATO DE SÓDIO E INOSINATO DE SÓDIO, ESPESSANTE GOMA XANTANA, CORANTES CARAMELO III. NÃO CONTEM GLÚTEN E PODE CONTER SOJA. CAIXA COM 6 UNIDADES.	APTI	caixa	600	R$ 1,1000	R$ 660,0000
22	CALDO DE LEGUMES Sal, gordura vegetal, amido, açúcar, água, cebola, salsa, alho, cenoura, cúrcuma, alho-poró, espinafre, repolho, tomate, pimentão vermelho, aipo, abóbora, pimenta-branca, realçadores de sabor glutamato de sódio e inosinato de sódio, emulsificante mono e diglicerídeos de ácidos graxos, corantes dióxido de titânio e caramelo IV e acidulante ácido cítrico. NÃO CONTÉM GLÚTEN. PODE CONTER SOJA.	APTI	CX	600	R$ 1,1500	R$ 690,0000
23	CANELA EM PÓ - PURA (CONDIMENTO), SEM UMIDADE, ODOR DESAGRADÁVEL, BOLOR E SUJIDADES. EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA COM PESO DE 20 a 30 GRAMAS, COM ROTULAGEM CONTENDO NOME DO PRODUTO, PESO E DATA DE VALIDADE.	CATEMAR	pacote	100	R$ 2,0000	R$ 200,0000
25	CANJICA BRANCA TIPO1, CONTENDO 80% DE GRÃOS INTEIROS. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS. COM ROTULO CONTENDO NOME DO PRODUTOR, NOME DO PRODUTO, LISTA DE INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	CATEMAR	pacote	900	R$ 4,5000	R$ 4.050,0000
26	CATCHUP - DE BOA QUALIDADE, COLORAÇÃO VERMELHA CARACTERISTICA DO PRODUTO - EMBALAGEM 400GR	FUGINI	UND	150	R$ 6,5000	R$ 975,0000
27	CEBOLINHA - DESIDRATADA, EMBALEM 5GR	CATEMAR	PCT	350	R$ 1,5000	R$ 525,0000
28	CHÁ DE CAMOMILA - CAMOMILA EM FLORAIS; USO ALIMENTÍCIO. EMBALAGEM DE 100 GRAMAS.	CATEMAR	pacote	250	R$ 7,4500	R$ 1.862,5000
30	CHÁ DE ERVA DOCE - ERVA DOCE DESIDRATADA, USO ALIMENTÍCIO. EMBALAGEM DE 100 GRAMAS.	CATEMAR	pacote	250	R$ 7,0000	R$ 1.750,0000
31	CHÁ MATE - CONSTITUIDO DE ERVA MATE, ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS EM EXTRATO DE FOLHAS DE MATE TOSTADO, DE COR MARROM, COM ASPECTO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES APÓS A ENTREGA. EMBALAGEM COM 250 GRAMAS.	UNIAO DA VITORIA	caixa	2.500	R$ 2,4300	R$ 6.075,0000
37	CREME DE LEITE - A BASE DE LEITE DE VACA, UHT, EMBALAGEM TETRAPAK DE 200GRAMAS. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, INSPECIONADO PELO S.I.F. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES APÓS A ENTREGA.	LIDER	caixa	1.000	R$ 2,8000	R$ 2.800,0000
38	DOCE DE LEITE - DOCE DE LEITE EM PASTA HOMOGÊNEA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS CONTENDO DESCRIÇÃO DAS CARACTERISTICAS DO PRODUTO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E INSPECIONADO PELO S.I.F. VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES APÓS A ENTREGA.	TRIANGULO	UND	400	R$ 6,8500	R$ 2.740,0000
39	ERVILHA EM CONSERVA - ERVILHA VERDE, EM CONSERVA, INTEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. CONTENDO AS CARACTERISTICAS DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EMBALAGEM DE 300 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES APÓS A ENTREGA.	FUGINI	UND	500	R$ 2,4000	R$ 1.200,0000
43	FARINHA DE MANDIOCA TIPO 1, CRUA, SECA, FINA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS CONTENDO AS CARACTERISTICAS DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES APÓS A ENTREGA.	JOPPLAM	pacote	1.300	R$ 3,9500	R$ 5.135,0000
44	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA - TORRADA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FINA, SECA E BAIXA ACIDEZ. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS CONTENDO AS CARACTERISTICAS DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES APÓS A ENTREGA.	DIOKA	pacote	300	R$ 3,9500	R$ 1.185,0000
45	FARINHA DE MILHO - AMARELA EM FLOCOS. LIVRE DE PARASITAS E SUBSTANCIA NOCIVAS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS CONTENDO AS CARACTERISTICAS DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES APÓS A ENTREGA.	DOM PEDRO	pacote	1.000	R$ 1,9000	R$ 1.900,0000
48	FARINHA DE TRIGO - TIPO 1, ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO, PRIMEIRA QUALIDADE, PÓ FINO, SEM SINAIS DE UMIDADE OU FERMENTAÇÃO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DE PRODUTO. PACOTE COM 5 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	COCAMAR	pacote	1.000	R$ 14,3000	R$ 14.300,0000
49	FEIJÃO CARIOCA - SAFRA NOVA, TIPO 1, GRÃOS INTEIROS E SÃOS, ASPECTO BRILHO, LISO, CONSTITUIDO DE PELO MENOS 90% DE GRÃOS INTEIROS E ÍNTEGROS, NA COR CARACTERISTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE E FORMATOS NATURAIS MADUROS, LIMPOS E SECOS. ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, MOFO, CARUNCHOS, ISENTOS E NÃO DEVERÁ CONTER MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES. EMBALAGEM PLÁSTICA, RESISTENTE, T

PARANACITY
PREFEITURA MUNICIPAL

LICITAÇÃO
FLS._____
DOCUMENTO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2024, DISPENSA ELETRÔNICA 006/2024
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021.

PROCESSO 033/2024

CONTRATO N.º 032/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY.

CONTRATADO: 27.771.956 LUIS CARLOS DE ANDRADE.

DO OBJETO: Visando contratação de empresa especializada em Serviço de KIT INSTALAÇÃO de AR CONDICIONADO em 04 Ambulâncias Veículo STRADA, traseira com urgência, para a utilização na Unidade de Pronto Atendimento 24 horas.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
1	4,00	UNID.	Instalação e Kit-Derivação AR CONDICIONADO TRASEIRO COM 12.000 BTUS -AMBULÂNCIA STRADA.	cfe edital	cfe edital	R$ 8.800,00	R$ 35.200,00
							Total R$ 35.200,00

DO VALOR: Total R$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais)

DA FORMA DE PAGAMENTO: O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO ATRAVÉS DE DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE DO FORNECEDOR, EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CONTADOS DA DATA DA ENTREGA DO (S) DOCUMENTO (S) FISCAL (IS) /NOTAS FISCAIS, ACOMPANHADA DA LIQUIDAÇÃO DOS MATERIAIS ENTREGUES.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: n.º 14.133/21.
DA VIGÊNCIA: 12 (DOSE) MESES.
DO FORO: ELEGE O FORO DA COMARCA DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ.
PARANACITY, DE 12 AGOSTO DE 2024.

Waldemar Naves Cocco Junior
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 – CEP: 87160-000.
PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 9070/2024

Súmula: Dispõe sobre a composição da Comissão Organizadora da 14ª EXPOMANDAGUAÇU.

O Senhor **Mauricio Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Pelo presente Decreto fica constituída a **Comissão Organizadora para a 14ª Expo Mandaguaçu**, que será composta pelos membros abaixo nominados:

Presidente	**Zilbo Tomaroli Filho**
Tesoureiro	**Dorival Ferreira Muller**
Secretário	**Zenaide Aparecida Mendes Batilani**

Art. 2º Pelo presente Decreto fica constituída a **Subcomissão Organizadora da 14ª EXPOMANDAGUAÇU**, que será composta pelos membros abaixo nominados:

Representante do Clube de Boiadeiro	**Telles Fernando da Silva**
Representante do Clube de Boiadeiro	**Julio Alberto Grosso**
Representante do Clube de Boiadeiro	**Francisco Carlos da Silva**
Representante do Clube de Boiadeiro	**Jheferson Teixeira da Silva**
Representante do Clube de Boiadeiro	**Lucas de Oliveira Keneubel**

Art. 3º A Comissão organizadora ora instituída deverá prestar contas no prazo máximo de 07 (sete) dias após o encerramento do evento.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 12 de agosto de 2024.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 – CEP: 87160-000.
PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 9073/2024

O Senhor **MAURICIO APARECIDO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º Com fundamento no art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, aplicáveis ao caso por força do §9º do art. 4º e art. 36, II, todos da Emenda Constitucional nº 103/2019, fica concedida **PENSÃO POR MORTE** a beneficiária **CLARICE GONÇALVES PALHARES**, cônjuge do servidor municipal **BENEDITO PALHARES**, na proporção de 100% que corresponde ao valor de R$ 1.821,18 (um mil oitocentos e vinte e um reais e dezoito centavos) mensais, totalizando R$ 21.854,16 (vinte e um mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos) anual.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 12 de agosto de 2024.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Exercício: 2024

T E R M O D E D I S P E N S A D E L I C I T A Ç Ã O 76 / 2024

DATA: 12/08/2024 **PROTOCOLO:** 116 / 2024 **PROCESSO:** 116

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

CONTRATADO(A)
Fornecedor: GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
CNPJ: 00.165.960/0001-01 **Insc. Estadual:**
Endereço: RUA JOãO PESSOA, 1183
Bairro: VELHA **Cidade:** Blumenau - SC **CEP:** 89.036-001
Telefone:

OBJETO
Prestação de serviços de lazer/entretenimento, CINEMA (ingresso, + combo) PARA Prestação de serviços para assistência Social Software de Gestão da Assistência Social, tendo por objetivo operacionalização e integração do sistema de Atenção Básica e demais sistemas ministeriais.

JUSTIFICATIVA
AUTORIZAR a contratação da empresa GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA GESTÇÃO EM SERVIÇOS para Prestação de serviços de lazer/entretenimento, CINEMA (ingresso, + combo) PARA Prestação de serviços para assistência Social Software de Gestão da Assistência Social, tendo por objetivo operacionalização e integração do sistema de Atenção Básica e demais sistemas ministeriais, pelo valor de R$ 13.986,00 (treze mil novecentos e oitenta e seis reais) por DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade com o disposto no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
07002082440013270633903900 00	10934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	29565	LOCAÇÃO DE USO DE SOFTWARE - PORTAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	UN	12.00	1.165,50	13.986,00
						Total:	**13,986.00**

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lucimar de Souza Morais
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2024
ID CONTRATO 1764

PROCESSO ADM 116/2024

CERTAME DISPENSA 76/2024

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA

CONTRATADO- GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

CONTRATADA: Prestação de serviços para assistência Social Software de Gestão da Assistência Social, tendo por objetivo operacionalização e integração do sistema de Atenção Básica e demais sistemas ministeriais.

DO VALOR TOTAL: R$ 13.986,00 (treze mil novecentos e oitenta e seis reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

RED. 476. 07.002.08.244.0013.2706.3.3.90.39.00.00 – 10934 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA
DA VIGÊNCIA: 12 DE AGOSTO DE 2024 A 12 DE AGOSTO DE 2025.

DO FISCAL DE CONTRATO: LUCIENE DE SOUZA MORAES – DIRETORA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DO FORO: COMARCA DE PARANACITY/PR

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS

Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Exercício: 2024

T E R M O D E D I S P E N S A D E L I C I T A Ç Ã O 75 / 2024

DATA: 12/08/2024 **PROTOCOLO:** 115 / 2024 **PROCESSO:** 115

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

CONTRATADO(A)
Fornecedor: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
CNPJ: 07.797.967/0001-95 **Insc. Estadual:** 90547068-01
Endereço: LOURENÇO PINTO, 160
Bairro: CENTRO **Cidade:** Curitiba - PR **CEP:** 80.010-160
Telefone:

OBJETO
AQUISIÇÃO DE LICENÇA ANUAL DE FERRAMENTA DE PESQUISA DE PREÇOS COM AMPLA BASE DE DADOS DE PROCESSOS DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÕES DIRETAS HOMOLOGADAS, COM BASE NAS LEIS Nº 8.666/93, 10.520/02 E 14.133/21, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR.

JUSTIFICATIVA
AUTORIZAR a contratação da empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA para a AQUISIÇÃO DE LICENÇA ANUAL DE FERRAMENTA DE PESQUISA DE PREÇOS COM AMPLA BASE DE DADOS DE PROCESSOS DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÕES DIRETAS HOMOLOGADAS, COM BASE NAS LEIS Nº 8.666/93, 10.520/02 E 14.133/21, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR, pelo valor de R$ 11.324,33 (onze mil trezentos e vinte e quatro reais e trinta e três centavos) por DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade com o disposto no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
02001041220002220033904000 00	10000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	29564	LOCAÇÃO DE USO DE SOFTWARE - PESQUISA DE PREÇOS EM BANCOS PÚBLICOS	UN	1.00	11.324,33	11.324,33
						Total:	**11,324.33**

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lucimar de Souza Morais
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2024
ID CONTRATO 1763

PROCESSO ADM 115-2024
CERTAME DISPENSA 75-2024
CONTRATO 163/2024

CONTRATANTE- PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA

CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LICENÇA ANUAL DE FERRAMENTA DE PESQUISA DE PREÇOS COM AMPLA BASE DE DADOS DE PROCESSOS DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÕES DIRETAS HOMOLOGADAS, COM BASE NAS LEIS Nº 8.666/93, 10.520/02 E 14.133/21, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR.

DO VALOR TOTAL R$ 11.324,33 (onze mil trezentos e vinte e quatro reais e trinta e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

RED 35 02.001.04.122.0002.2200.3.3.90.39.00.00 – 10000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA

DA VIGÊNCIA: vigência 12, de agosto de 2024 a 26 agosto de 2025.

FISCAL DE CONTRATO: Regiane Maiara Schimitz – Diretor Departamento Municipal Administração

DO FORO: Foro da Comarca de Paranacity PR

Lucimar de Souza Morais
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

Extrato do Contrato Administrativo 109-109/2024 – Dispensa de Licitação n° 43/2024. **OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE COMPRESSOR ODONTOLÓGICO em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do município de Paranapoema/PR – **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA - CNPJ nº. 76.970.391/0001-39. CONTRATADA: RETEMA MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.956.246/0001-92 FUNDAMENTO:** Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Red. 201 05.009.10.301.0019.1.237.4.4.90.52.00.0, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12/08/2024. VALOR R$ 5.564,22 (cinco mil quinhentos e sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos), PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Sidnei Frazatto, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Av Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

PORTARIA Nº. 260/2.024

Sumula: "Dispõe Sobre a Nomeação de Novos Membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, nos temos da Lei Municipal nº. 1.161/2.021, de 31/03/2.021".

O Prefeito Municipal de Itaguajé Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Municipal nº. 1.161/2.021 de 31/03/2.021, e considerando indicação de representantes dos seguintes segmentos;

RESOLVE:

Art. 1º) Nomear Novos Membros Titulares e Suplentes para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS-FUNDEB, do Município de Itaguajé-PR, fica constituído com os seguintes membros:

REPRESENTANTES DO CONSELHO DO CACS - FUNDEB – 2.023/2.026:
- REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

TITULAR: ALESSANDRO SILVA DIAS
CPF: 786.542.201-63
RG: 9.475.075-0
SUPLENTE: JAQUELINE BRONDANI MARQUES LEAL
CPF: 076.044.419-63
RG: 47.422.885-X
TITULAR: JOSEFINA APARECIDA SOARES
CPF: 636.156.499-15
RG: 4.337.151-7
SUPLENTE: DIOGO FERREIRA CRUZ
CPF: 077.573.669-41
RG: 13.717.547-9

- REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DO MUNICÍPIO

TITULAR: CAMILA LIMA DA SILVA SILVÉRIO
CPF: 076.021.749-17
RG: 10.387.506-4
SUPLENTE: RAYENE IBANES DOS ANJOS
CPF: 080.692.849-27
RG: 9.843.452-6

- REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO

TITULAR: ANDRESSA DE CARVALHO SILVA
CPF: 085.777.299-66
RG: 10.636.757-4
SUPLENTE: JOSE APARECIDO DA SILVA
CPF: 093.031.958-33
RG: 12.990.359-7

- REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS – ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO

TITULAR: PAULO RICARDO ALENCAR WEBER
CPF: 069.520.859-47
RG: 10.445.077-6
SUPLENTE: VALQUIRIA CATARIN
CPF: 052.429.369-40
RG: 9.209.399-9

- REPRESENTANTES DOS PAIS/RESPONSÁVEIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DO MUNICÍPIO

TITULAR: CAMILA DE OLIVEIRA SILVA FREITAS
CPF: 067.159.929-16
RG: 9.321.614-8
SUPLENTE: DAMARIS DE SOUZA SÁ SILVA
CPF: 039.954.831-94
RG: 12.715.581-0
TITULAR: MELISSA MENDES E SILVA
CPF: 449.052.348-32
RG: 40.988.787-0
SUPLENTE: MARCELA BIANCA SILVA GOMES
CPF: 112.376.259-71
RG: 15.154.118-6

- REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DO MUNICÍPIO

TITULAR: MARCELA CALIQUIO MATHIAS
CPF: 035.980.249-40
RG: 8.023.305-1
SUPLENTE: MARIANA DA SILVA DE SOUZA
CPF: 109.757.439-37
RG: 13.062.405-7

TITULAR: FRANCINEIDE DIAS DOS SANTOS
CPF: 039.104.849-05
RG:8.341.693-9
SUPLENTE: GISLAINE PEREIRA DOS SANTOS DONEDA
CPF: 034.629.759-19
RG: 7.699.737-3

- REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME

TITULAR: ADRIANA FIAIZ DA SILVA
CPF: 024.020.499-95
RG: 6.476.728-3
SUPLENTE: JAQUELINE ALVES DA SILVA
CPF: 066.436.469-10
RG: 9.325.927-0

- REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

TITULAR: SUELI ALVES PINAFFI RIBEIRO
CPF: 905.724.409-87
RG: 6.152.699-4
SUPLENTE: FRANCIELE PRISCILA DOS REIS
CPF: 052.346.869-57
RG: 7.837.900-6

PRESIDENTE: ANDRESSA DE CARVALHO SILVA
VICE-PRESIDENTE: CAMILA LIMA DA SILVA SILVÉRIO

Parágrafo Único – O mandato dos membros efetivos e suplentes do CACS-FUNDEB terá vigência de 02 de janeiro de 2.023 a 02 de janeiro de 2.026, e não será remunerada em razão do exercício da função ser considerada de interesse público relevante.

Art. 2º) – O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB será dirigido pelos membros legalmente eleitos pelos seus pares, de conformidade com a Lei Municipal nº. 1.161/2.021, a saber:

Art. 3º) – Fica Revogado o Decreto nº 54/2.021.

Art. 4º) – Registre-se e cumpre-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé-PR
Em 22 de julho de 2.024

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: Nº 324/2024.
INEXIGIBILIDADE: Nº 036/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLORADO CNPJ: 76.970.326/0001-03– ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADO: 01.409.966 EDITO FONSECA DO LAGO.

CNPJ: 01.409.966/0001-40.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGENTE CULTURAL PARA PRODUÇÃO AUDIO-VISUAL(CURTA METRAGEM/DOCUMENTÁRIO) PARA RECEBEREM APOIO FICANCEIRO ATRAVÉS DA LEI PAULO GUSTAVO ART.6º, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, ATRAVÉS DO CHAMAMENTO PÚBLICO 05/2024, COM OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE COLORADO-PR.

VALOR: R$ 122.712,52(CENTO E VINTE E DOIS MIL E SETECENTOS E DOZE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES.

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS:

08.006.13.392.0012.2.023-Difundir as atividades artísticas, culturais e históricas

Reduzido	Desdobramento	Descrição	FONTE	VALORES
744	3.3.90.39.59.00	SERVIÇOS DE AÚDIO, VÍDEO E FOTO	3031	122.712,52

Colorado - PR, 12 de agosto de 2.024.

MUNICIPIO DE COLORADO
Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: Nº 325/2024.
INEXIGIBILIDADE: Nº 037/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLORADO CNPJ: 76.970.326/0001-03– ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: 52.497.326 LUANA APARECIDA DOS SANTOS CAPISTANO

CNPJ: 52.497.326/0001-70.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGENTE CULTURAL PARA PRODUÇÃO AUDIO-VISUAL(CURTA METRAGEM/DOCUMENTÁRIO) PARA RECEBEREM APOIO FICANCEIRO ATRAVÉS DA LEI PAULO GUSTAVO ART.6º, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, ATRAVÉS DO CHAMAMENTO PÚBLICO 05/2024, COM OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE COLORADO-PR.

VALOR: R$ 33.562,22 (TRINTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES.

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS:

08.006.13.392.0012.2.023-Difundir as atividades artísticas, culturais e históricas

Reduzido	Desdobramento	Descrição	FONTE	VALORES
744	3.3.90.39.59.00	SERVIÇOS DE AÚDIO, VÍDEO E FOTO	3031	33.562,22

Colorado - PR, 12 de agosto de 2.024.

MUNICIPIO DE COLORADO
Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

PARANACITY
PREFEITURA MUNICIPAL

LICITAÇÃO
FLS._____
DOCUMENTO

EXTRATO DA ATA DE RIGISTRO DE PREÇO Nº 027/2024
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021.

O **MUNICÍPIO DE PARANACITY**, Estado do Paraná, sito a Rua Pedro Paulo Venério, nº 1026, nesta, inscrito no CNPJ nº. 76.970.334/0001-50, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Waldemar Naves Cocco Junior, doravante denominado contratada, objeto, **ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BIBLIOTECA INFANTIL E FUNDAMENTAL PARA ATENDER OS ALUNOS ATENDIDA PELO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ.**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 019/2024	
EDITORA EUREKA LTDA	**CNPJ 26.192.516/0001- 79**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
1	1,00	Unid.	Biblioteca de educação infantil composta por 312 livros literários, selecionados e adequados à faixa etária do aluno.	DIVERSOS	IMPRESSO/ FISICO	R$ 11.196,00	R$ 11.196,00
2	1,00	Unid.	Biblioteca de ensino fundamental composta por 370 livros literários, selecionados e adequados à faixa etária do aluno.	DIVERSOS	IMPRESSO/ FISICO	R$ 11.296,00	R$ 11.296,00
							Total R$ 22.492,00

Total R$ 22.492,00 (vinte e dois mil e quatrocentos e noventa e dois reais)

Paranacity Pr. 12 de agosto de 2024.

Waldemar Naves Cocco Junior
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

Extrato de contrato
Nº. 70/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Mandaguaçu e FUNERÁRIA MANDAGUAÇU LTDA
Objeto: Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada em serviços fúnebres e translado de corpos para fazer-se atender a Lei Municipal 2346/2024 visando atender as necessidades das famílias e/ou usuários em situação de vulnerabilidade social e/ou situação de rua, atendidas pela Política de Assistência Social do Município de Mandaguaçu, conforme condições, quantidades e exigências do Edital.
R$ 8.390,00
Dotação Orçamentária:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE
332	3.3.90.39	0.000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Duração do Contrato: 12 meses
Data da Assinatura do Contrato: 6 de agosto de 2024
Foro: Mandaguaçu

Mandaguaçu, 6 de agosto de 2024

MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920 — Assinado de forma digital por MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920 Dados: 2024.08.12 10:08:11 -03'00'

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ N.º 76.970.318/0001
AV. ANTONIO VEIGA MARTINS, 80 TELEFONE: (44) 3440-1221 - CEP: 87670-000

QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL PARA FROTA MUNICIPAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE INAJÁ E A EMPRESA AUTO POSTO ALIANÇA LTDA.

O Município de INAJÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida ANTÔNIO VEIGA MARTINS, Nº 80/82, inscrita no CNPJ Nº 76.970.318/0001-67, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, CLEBER GERALDO DA SILVA, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG Nº 7.580.647-7-SSP/PR e do CPF/MF Nº 037.233.919-07, Empresa: AUTO POSTO ALIANÇA LTDA, **pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº 12.604.563/0001-78, situada na AVENIDA QUATRO DE DEZEMBRO, Nº 1.709, CENTRO – CEP 87.660-000- PARANACITY-PR, neste ato, representada pela Sra. MARAISA SILVA DE LIMA CALZAVARA – Sócia-Administradora da empresa , portador da Cédula de Identidade RG Nº 9.583.085-4 SSP/PR e CPF Nº 066.555.319-69**, denominado, CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Termo, nos termos da Lei Nº 8.666/93, e suas alterações, e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023 – PMI do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064-2023 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO PRAZO

Nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/9, as partes resolvem aditiva o prazo 30 (trinta) dias, homologado em 12 de maio de 2023, do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023 – CONTRATO Nº 064/2023,** passando a vigorar pelo período até 15 setembro de 2024

PARÁGRAFO ÚNICO – Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 12 de maio de 2023.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Inajá-PR, 12 de agosto de 2024.

CLEBER GERALDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MARAISA SILVA DE LIMA CALZAVARA
Sócia-Administradora
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

EDSON DE ASSIS

HELIO RODRIGUES DE JESUS